

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 103

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 12 de junho de 2013

Justiça aprova liberação de recursos para ações do Governo

Idosos e obras de saneamento são os principais alvos das iniciativas

A Comissão de Justiça aprovou, ontem, projeto de lei do Governo do Estado que direciona recursos para o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco (Fedipe). Relatada pelo deputado Waldemar Borges (PSB), a matéria inclui programas específicos para o setor no Plano Plurianual 2013/2015.

Uma das medidas trata do apoio gerencial e tecnológico às ações do Fedipe. Outro programa será destinado à expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas. Na justificativa da matéria, o Executivo manifesta interesse em promover iniciativas que fortaleçam a defesa dos direitos humanos. Ao todo, o Fundo Estadual será beneficiado com pouco mais de R\$ 1,4 milhão.



RINALDO MARQUES

IMPACTO - Integrantes do colegiado, que é presidido pela deputada Raquel Lyra (ao lado direito com o microfone), reunidos na manhã de ontem

O colegiado também deu parecer favorável à matéria que autoriza o Governo a contratar financiamento, no valor de aproximadamente R\$ 95 milhões, junto à Caixa para executar empreendimen-

tos do PAC. A verba será destinada à resolução de problemas originados das inundações que atingem as partes mais baixas dos municípios de Jaboatão dos Guararapes e Olinda. Cerca de 200 mil ha-

bitantes que sofrem com alagamentos e inundações devem ser beneficiados.

Para a presidente da Comissão, deputada Raquel Lyra (PSB), os dois projetos refletem o interesse do Poder

Executivo em diminuir contrastes sociais e melhorar a estrutura de importantes cidades do Grande Recife. “Nossa população está envelhecendo e, atento a isso, o Governo adota políticas públicas a fa-

vor desse segmento. Na outra proposta, o Estado direciona atenção especial a regiões que sofrem constantemente com as chuvas”, comentou.

Leia mais na página 3

Forró

São João é o mote para o arrasta-pé do Alepe Cultural

Com a proximidade das festas juninas, o ritmo escolhido para animar a próxima edição do Alepe Cultural é o forró. Hoje, às 18h, no Pátio de Eventos da Assembleia Legislativa, o público confere, gratuitamente, o Grupo Forró Pé de Serra, formado por policiais militares, há dois anos. A banda apresentará um diversificado repertório de canções regionais. A abertura do evento ficará por conta da Quadrilha Mirim Trapiá, de Jaboatão dos Guararapes.



REPRODUÇÃO

ATRAÇÃO - Grupo é formado por policiais militares

O Grupo Pé de Serra conta com quatro componentes que se reúnem nos momentos de intervalo do

trabalho. “Alguns músicos começavam a tocar músicas individualmente e outros acompanhavam. Aos poucos, surgiu a ideia de formar um grupo que trabalhasse esse gênero musical”, disse o sargento Samuel Germano.

O objetivo, de acordo com Germano, é colocar todo mundo para dançar. “Vamos nos divertir e divertir as pessoas da plateia. É uma honra nos apresentarmos no Alepe Cultural, importante espaço para divulgar a cultura”, comentou.

A Quadrilha Junina Mirim Trapiá, por sua vez, foi fundada há 14 anos e desenvolve um importante papel social, apoiando crianças e adolescentes em situação de risco, a partir da inclusão social por meio da dança.

“Todas as encenações são lúdicas. Apresentamos uma divertida história cheia de magia. A Quadrilha Junina Mirim Trapiá vai narrar, no ciclo junino de 2013, a importância da leitura. As crianças estarão envolvidas numa enorme cerca que chamamos de tecnologia. O

espaço conta com figuras que valorizam a linguagem não verbal”, detalhou o organizador da quadrilha, Clécio Barbosa. “Estamos muito felizes em poder mostrar nosso trabalho”, completou.

O Alepe Cultural é uma iniciativa da Mesa Diretora da Casa Joaquim Nabuco. Existe há dez anos e tem como objetivo promover a cultura local. A entrada é gratuita e os artistas não cobram cachê. Grandes nomes da arte e da música regional já passaram pelo projeto.

APC comemora 35 anos na Assembleia

Instituição promove desenvolvimento das ciências

Os 35 anos de fundação da Academia Pernambucana de Ciências (APC) foram comemorados, ontem, em Reunião Solene na Assembleia Legislativa. A iniciativa partiu do deputado João Fernando Coutinho (PSB). A entidade tem o objetivo de promover o desenvolvimento de todos os setores do conhecimento humano, visando à prestação de serviços à sociedade através de recursos próprios ou parcerias com os poderes públicos e privados.

A ideia da fundação da entidade nasceu do programa *O Grande Júri*, criado, produzido e apresentado por Valter da Rosa Borges, na *TV Universitária*, entre 1968 e 1981. O quadro reunia, semanalmente, os expoentes da intelectualidade pernambucana para debater temas científicos, filosóficos, artísticos religiosos e culturais. O êxito do programa motivou Rosa Borges a fundar uma instituição congregando personalidades de diversas áreas do



PLACA - João Fernando Coutinho, Waldecy Pinto e Terezinha

conhecimento científico. A Academia se tornou uma entidade de Utilidade Pública Estadual, por meio de lei nº 11.345/96, sancionada em 1996.

A solenidade foi presidida pela deputada Terezinha Nunes (PSDB), que “parabenizou os associados e dirigentes pelo trabalho realizado em prol do desenvolvimento do Estado”.

João Fernando Coutinho destacou o pioneirismo da APC. “Passados 35 anos, a entidade continua viva e

atuante. Foi fundamental para o crescimento do segmento em Pernambuco”, ressaltou.

O presidente da APC, Waldecy Pinto, recebeu placa alusiva à data e agradeceu. “A entidade se fortalece com homenagem tão importante”, frisou. Foi apresentado um vídeo institucional com registros das Sessões Culturais, iniciativa realizada desde 1997. As palestras acontecem no primeiro sábado de cada mês, na Universidade Católica de Pernambuco. Os encontros são abertos ao público.

Tráfico de órgãos

Gedalya Tauber pode cumprir pena em Pernambuco

A prisão do israelense Gedalya Tauber foi comemorada pelo deputado Raimundo Pimentel (PSB), ontem, na tribuna da Casa Joaquim Nabuco. O traficante de órgãos estava foragido da Justiça brasileira desde 2009, quando recebeu autorização judicial para visitar parentes em Israel por 30 dias e não voltou ao País. Na última quinta-feira (6), ele foi recapturado no Aeroporto de Fiumicino, em Roma, na Itália.

Pimentel, que presidiu a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Tráfico de Órgãos Humanos da Casa Joaquim Nabuco, informou que encaminhará ao Itamaraty e ao Ministério das Relações Exteriores uma solicitação para que Tauber seja extraditado para



DISCURSO - Pimentel

Pernambuco. “Ele precisa pagar, no Estado, pelos danos que causou a mais de 30 pessoas da Região Metropolitana do Recife (RMR) que venderam seus rins na África do Sul”, ressaltou.

A deputada Terezinha

Nunes (PSDB) parabenizou o socialista pelo pronunciamento. “Esse foi um grande feito do Parlamento Estadual que se evidencia, ainda mais, nesse momento em que o principal acusado foi preso”, frisou.

HISTÓRICO - Depois de ser preso pela primeira vez, o israelense passou por várias unidades prisionais até chegar à Penitenciária Agro-industrial São João, em Itamaracá, em março de 2007. Na ocasião, ele obteve a progressão de regime fechado para o semiaberto. Como não voltou para o Brasil no prazo estipulado pela Justiça, teve o livramento condicional revogado e a prisão decretada em 29 de outubro de 2010 pelo juiz Abner Apolinário da Silva. Desde então, estava sendo procurado, inclusive pela Interpol.

Pernambuco

Polícia Militar celebra 188 anos de fundação

A Polícia Militar de Pernambuco comemorou 188 anos de serviços prestados ao Estado. Ontem à tarde, os deputados Sebastião Rufino (PSB) e Odacy Amorim (PT) destacaram a importância da corporação.

“Durante estes anos, a PM desempenha o trabalho com eficiência, integridade e compromisso”, enfatizou Rufino. O socialista avaliou positivamente o Programa Pacto pela Vida e analisou a complexidade das questões ligadas à segurança.

“A iniciativa do Governo Estadual tem contribuído

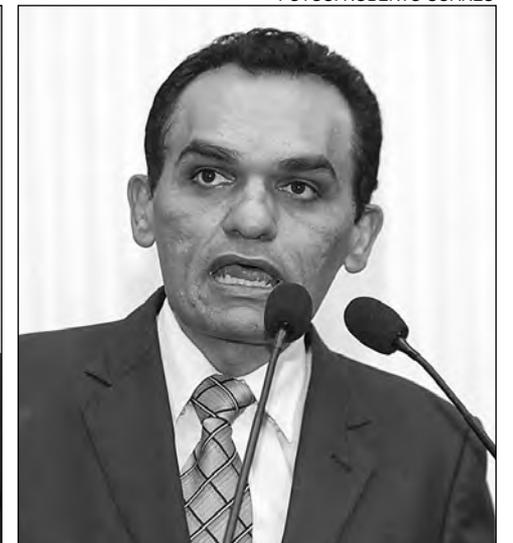
Resultado do Pacto pela Vida recebeu elogios

para a redução da violência. Nos seis anos de exis-

tência, o índice de criminalidade diminuiu em 34,5%, no Estado, e 51,8%, na Capital pernambucana”, citou, acrescentando que as melhorias das condições de trabalho da instituição beneficiam a sociedade.

Odacy Amorim também registrou a data e fez um apelo ao Executivo Estadual para a construção de vilas militares. “O profissional precisa de condições de moradia e qualidade de vida. Muitos militares ganham pouco e moram em locais de risco”, observou.

FOTOS: ROBERTO SOARES



TRIBUNA - Sebastião Rufino e Odacy Amorim se pronunciaram sobre a data

Gestão pública

Ex-prefeito Luiz Novaes recebe homenagem póstuma

A trajetória política do ex-prefeito da cidade de Floresta, Luiz Cavalcanti Novaes, motivou o pronunciamento do deputado Rodrigo Novaes (PSD). O político, que administrou o município entre 1969 e 1972, faleceu aos 88 anos, vítima de infarto, no último sábado (8).

“Deixou saudades. Sua vida é um exemplo para a sociedade contaminada pelo desprezo aos bons princípios”, registrou o parlamentar, que era sobrinho de Luiz Novaes.

Segundo Rodrigo Novaes, o ex-prefeito trabalhou para ampliar o abastecimento de água e a eletrificação de propriedades

na cidade e zona rural, além de ter investido na construção de escolas e estradas. “Exerceu a li-

derança com o lastro de quem sempre fez política por devoção. A dignidade e o espírito conciliador eram suas marcas”, ressaltou.

De família de tradição política, Luiz Novaes era irmão do ex-deputado, por Pernambuco, Vital Novaes; e de Antônio Novaes, João Novaes Filho e Manoel Novaes, parlamentares pela Bahia; e Daniel Novaes, vereador de Floresta. “Ainda teve tempo de assistir à eleição do filho mais novo, Guilherme, à Câmara Municipal de Floresta, no último pleito, e o retorno de um representante do seu grupo político ao Palácio Joaquim Nabuco, com minha vitória”, disse.



NOVAES - Exemplo

Classificação indicativa para obras audiovisuais

Audiência solicitada pela Escola de Conselhos de PE

Alertar sobre a influência que as obras audiovisuais podem ter na formação de crianças e adolescentes. Esse foi o objetivo da audiência pública promovida, ontem, pela Comissão de Educação e Cultura da Alepe. Na pauta, a classificação indicativa como forma de selecionar programas que os menores assistem. O encontro foi solicitado pela Escola de Conselhos de Pernambuco.

De acordo com o representante do Ministério da Justiça, Davi Ulisses Pires, os critérios da classificação foram estabelecidos a partir de pesquisas e de um amplo debate, tendo como base a Constituição Federal e o Es-

tatuto da Criança e do Adolescente. “Esperamos deixar claro o trabalho desenvolvido pelo Ministério da Justiça, assim como divulgar e receber denúncias que apontem o mau uso da classificação indicativa”, disse Pires.

Ulisses Pires acrescentou que a classificação indicativa apenas orienta o público sobre o conteúdo de programas de TV, filmes, DVDs, jogos eletrônicos e jogos de interpretação (RPG), informando as faixas etárias as quais não são recomendadas. Não há proibição de veiculação nem interferência no conteúdo do que é exibido.

Para a presidente da Comissão de Educação da Casa, deputada Teresa Leitão (PT), a exposição do Mi-

nistério da Justiça foi esclarecedora. “A classificação indicativa tem uma estreita relação com a política educacional, no que se refere à informação à sociedade e aos estudantes para que todos possam compreender o que é educativo e o que é deseducativo”, observou.

Também participaram do encontro o coordenador da Escola de Conselhos de Pernambuco, Humberto Miranda; representantes do Sindicato de Jornalistas de Pernambuco (Sinjope), da Universidade Federal Rural de Pernambuco, do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, do Fórum Pernambucano de Comunicação e do Ministério Público de Pernambuco.



ORIENTAR - Proposta não proíbe acesso ao conteúdo, mas aconselha telespectadores

Água

Melhoria no abastecimento do Grande Recife e Interior

O abastecimento de água em Pernambuco foi o tema abordado, durante o Pequeno Expediente, pelo deputado Aglaílson Júnior (PSB). O parlamentar elogiou as medidas que devem encerrar o racionamento nos municípios de Vitória de Santo Antão e Pombos e no distrito de Bonança, em Moreno.

O parlamentar parabenizou o governador Eduardo Campos (PSB); o presidente da Companhia Per-



DISCURSO - Aglaílson

nambucana de Saneamento (Compesa), Roberto Tavares; e o diretor da empresa, Leonardo Selva, pelo atendimento do pleito que beneficiará toda a região.

“Atualmente, são disponibilizados pela Compesa 160 litros de água por segundo. A oferta deverá se elevar para 450 litros por segundo, garantindo o pleno abastecimento da população local”, informou o socialista.

Ordem do Dia

Oposição destaca redação de projeto do Executivo

ROBERTO SOARES



DETALHES - Daniel Coelho ocupou a tribuna para elogiar detalhamento da matéria

Continuação da capa

A Assembleia Legislativa de Pernambuco aprovou, ontem, a autorização para que o Executivo contrate financiamento junto à Caixa para realizar o saneamento básico nos municípios de Olinda e Jaboatão dos Guararapes, Região Metropolitana do Recife (RMR). Antes da votação, o líder da Oposição, deputado Daniel Coelho (PSDB), ressaltou que o texto do Projeto de Lei nº 1.414/2013, de autoria do Governo do Estado, apresenta o montante do empréstimo, cerca de R\$ 95

milhões, e a finalidade.

Segundo o parlamentar, a bancada vinha chamando a atenção do Governo para o fato de, em geral, esse tipo de proposta não informar a finalidade dos recursos. Mas o deputado salientou que, desta vez, o Executivo acertou. “Esse é um exemplo de contribuição responsável da Oposição”, reiterou Coelho.

O líder governista, Waldemar Borges (PSB), afirmou que o Executivo sempre se preocupou em redigir com detalhes as proposições encaminhadas ao Legislativo e que a bancada da base de apoio ao governador

Eduardo Campos e a assessoria estão à disposição para esclarecer dúvidas.

EMANCIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS – O deputado Raimundo Pimentel (PSB) solicitou a retirada de pauta de um requerimento de sua autoria propondo uma Comissão Especial para analisar a viabilidade da emancipação de novos municípios no Estado. “É necessário aguardar que o Senado aprove o projeto de lei complementar que regulamenta a questão”, lembrou. Até agora a proposta só foi aprovada pela Câmara dos Deputados.

Infraestrutura

Paralisação de obras volta a repercutir no Plenário

A paralisação de ações importantes para o Estado preocupa a deputada Terezinha Nunes (PSDB). Ontem à tarde, a parlamentar foi à tribuna da Casa Joaquim Nabuco cobrar explicações do Governo do Estado sobre a recuperação dos prédios tipo caixão, localizados na Região Metropolitana do Recife (RMR). Segundo ela, em 2009, o Executivo firmou termo de cooperação técnica com a Caixa e mais cinco municípios do Grande Recife.

“A medida previa a liberação de R\$ 172 milhões para serem aplicados na primeira etapa de um projeto de recuperação das construções. Até agora, o trabalho não foi iniciado”, criticou. De acordo com a tucana, o problema revela os atuais desentendimen-

tos entre os Governos Federal e Estadual em virtude da disputa para as eleições de 2014. “Nessa briga, quem perde é a população”, ressaltou.

A opositorista também relacionou as intrigas políticas ao atraso no projeto de recuperação do trecho de 20 quilômetros da BR-101, entre os municípios de Abreu e

Lima e Jaboatão dos Guararapes. “O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) informa que o Estado recebeu R\$ 125 milhões, no final do ano passado, e ainda não iniciou o serviço. Já o secretário das Cidades, Danilo Cabral, acusa o Governo Federal de causar obstáculos à execução da obra”, pontuou Terezinha.

Em aparte, os deputados Betinho Gomes e Daniel Coelho, ambos do PSDB, opinaram que o segundo Governo de Eduardo Campos não apresenta resultados iguais ao primeiro. “Os recursos estão chegando num ritmo bem menor”, avaliou Gomes. “Agora, os erros se multiplicam, as obras não têm continuidade e os investimentos estão parados”, acrescentou Coelho.



TEREZINHA - Críticas

Ato

ATO Nº 425/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 142/2013, do Deputado Augusto César,

RESOLVE: nomear **GENIVALDO ALVES DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 38% (trinta e oito por cento), nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 11 de junho de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Sexagésima Sexta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 12 de junho de 2013, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4264/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1146/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das expressões "SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER NÃO DIRIJA" em todos os cardápios e propagandas de bares, restaurantes, boates e similares, no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/6/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4265/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa que denomina Quadra Esportiva Vera Lúcia de Souza Cabral, o Equipamento Esportivo da Escola Estadual Pedro Tavares, no Município do Camutanga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/6/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4266/2013
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Combate às Doenças Raras e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/6/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1414/2013
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal para os fins que indica.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2013
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Institui abono pecuniário destinado à concessão de incentivos institucionais, para servidores premiados no Programa de Meritocracia dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Programa Merecer.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/05/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2013
Autor: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/05/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 967/2012
Autor: Deputado Aglailson Júnior

Denomina de Academia da Cidade Governador Miguel Arraes de Alencar, a Academia da Cidade do Bairro da Bela Vista, no Município da Vitória de Santo Antão - PE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/06/2012

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1286/2013
Autor: Deputado Guilherme Uchôa

Denomina Prefeito Pedro Bezerra da Silva, a Rodovia Vicinal VPE 119 – Trecho Camocim de São Felix – Sapucarana – BR 232 com 14 km de extensão.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/02/2013

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2013
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado José Humberto Cavalcanti

Dispõe sobre cadastro de compra, venda ou troca de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores para reciclagem no Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/04/2013
REPUBLICADO EM - 27/04/2013

Discussão Única da Indicação nº 6461/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário de Educação e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido que seja implantado o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD na Escola de Referência em Ensino Médio Doutor Eurico Chaves, na rua Marquês de Olinda, Centro, Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6462/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Secretário de Educação e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido que seja implantado o Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD na Escola Joaquim Silvério Pimentel, na rua Rua Barão do Rio Branco, Centro, no município de Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6463/2013
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da ANATEL, ao Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, ao Presidente da OI Telemar e ao Gerente de Relações Institucionais da OI Telemar no sentido de viabilizarem a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel Celular da Operadora OI-TELEMAR para atender toda a população desta localidade e que as mesmas possam usufruir desses serviços, no Distrito de Apoti, localizado no município do Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6464/2013
Autor: Dep. Ramos

Apelo ao Prefeito do Município do Paulista, ao Secretário de Infraestrutura e ao Secretário de Serviços Públicos objetivando a execução da Operação "Tapa Buraco" na Rua Noventa e Três, na subida do Colégio Radialista Luiz Queiroga, no bairro de Jardim Paulista Baixo, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6465/2013
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER no sentido de viabilizarem a recuperação e sinalização da Rodovia PE-01, no município do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6466/2013
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER no sentido de viabilizarem sinalização e iluminação da Rodovia PE-15, no município do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6467/2013
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER no sentido de viabilizarem sinalização e iluminação da Rodovia PE-22, no município do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6468/2013
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Secretário de Transportes e ao Presidente do DER/PE visando o melhoramento da iluminação no Viaduto Ferradura e na Praça Monumental, localizada na Estrada da Batalha, no bairro dos Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6469/2013
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária dos Esportes e ao Secretário de Educação no sentido de transformar a quadra da Escola Escritor José de Alencar localizada no bairro de Maranguape I, na cidade do Paulista em um Ginásio Poliesportivo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6470/2013
Autor: Dep. Betinho Gomes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor Presidente do DER no sentido de viabilizarem estudo para instalação de uma passarela na PE-60, em frente ao Campus do IFPE, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6471/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor do DER no sentido de viabilizarem o recapeamento na Rodovia Estadual PE-365, Rodovia que liga Santa Cruz da Baixa Verde – PE a Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6472/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor do DER no sentido de viabilizarem o recapeamento na Rodovia Estadual PE-95, que liga o município de Limoeiro ao município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6473/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, e ao Diretor do DER no sentido de viabilizarem a sinalização horizontal e vertical na Rodovia Estadual PE 95, que liga o município de Limoeiro ao município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6474/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, e ao Diretor do DER no sentido de viabilizarem a sinalização horizontal e vertical na Rodovia Estadual PE - 365, que liga o município de Santa Cruz da Baixa Verde ao município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6475/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro da Integração Nacional, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos de Pernambuco, à Coordenadora do DNOCS e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de viabilizarem o ramal da Adutora do Pajeú, para o município de Betânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6476/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro da Integração Nacional, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos de Pernambuco, à Coordenadora do DNOCS e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de viabilizarem um ramal da Adutora do Pajeú para o município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6477/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro da Integração Nacional, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos de Pernambuco, à Coordenadora do DNOCS e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de viabilizarem um ramal da Adutora do Pajeú para o município de Triunfo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6478/2013
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro da Integração Nacional, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos de Pernambuco, à Coordenadora do DNOCS e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado no sentido de viabilizarem um ramal da Adutora do Pajeú para o município de Santa Cruz da Baixa Verde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6479/2013
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente de Agronegócios da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, à Gerente de Programas Especiais da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, ao Presidente do CEASA/PE e ao Diretor de Programas Especiais do CEASA/PE visando a inclusão do Centro de Assistência Social do Paulista, localizado na Vila Torres Galvão no município do Paulista, no Programa Leite de Todos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6480/2013
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura da Cidade do Recife e ao Diretor Presidente da EMLURB no sentido que seja realizada com a máxima brevidade obra de recuperação da Praça Nossa Senhora da Paz, em frente a Igreja Matriz de Afogados, localizada no bairro de Afogados, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6481/2013
Autor: Dep. Sérgio Leite

Apelo ao Diretor-Presidente da CELPE e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a manutenção da iluminação na PE-15, no trecho compreendido entre o Terminal Pelópidas Silveira e o Hospital Miguel Arraes, no município de Paulista, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única da Indicação nº 6482/2013
Autor: Dep. Eduardo Porto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editores** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Manoel Barbosa, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Ingrid Andrade, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso E-mail: dcomunic@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados BETINHO GOMES, DIOGO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, LEONARDO DIAS, SÉRGIO LEITE, TONY GEL e WALDEMAR BORGES, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: GUSTAVO NEGROMONTE, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JÚLIO CAVALCANTI, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, E TEREZINHA NUNES, para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 10:00h (dez horas) do dia 12 de junho de 2013, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1. Projeto de Lei Complementar nº 1433/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 192, de 7 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos – SRHE, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal).
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2013, de autoria do Deputado Mavieael Cavalcanti (Ementa: Torna obrigatória a remoção de postes de sustentação da rede elétrica)
3. Projeto de Lei Ordinária nº 1434/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado)
Regime de urgência

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1161/2012, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural para Todos)
Relator: Deputado Sebastião Rufino
2. Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2013, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Estabelece que seja disponibilizada a Lei Maria da Penha nos estabelecimentos que indica, para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)
Relator: Deputado Mavieael Cavalcanti
3. Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2013, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências)
Regime de urgência
Relator: Deputado Betinho Gomes
4. Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2013, pelo Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Câmara.

RECIFE, 11 DE JUNHO DE 2013.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES
Presidente

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem policiamento na BR-232 no trecho entre os municípios de Serra Talhada e Salgueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2271/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com à população do município de Lagoa Grande, pela passagem dos seus 18 anos de emancipação política, que ocorrerá em 16 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2272/2013
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com à população do município de São José do Belmonte, pela passagem dos seus 120 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 26 de junho do corrente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2321/2013
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **Fernando Figueira: dez anos de ausência**, publicado no Caderno Opinião do jornal Diário de Pernambuco, no dia 7 de junho do corrente ano, de autoria da médica, Psicanalista, Membro da Academia Pernambucana de Medicina, Dra. Gilda Kelner.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2322/2013
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **Unicap – Feira de arte popular**, publicado no Caderno Opinião do jornal Diário de Pernambuco, no dia 10 de junho do corrente ano, de autoria do Dr. João Bosco Tenório Galvão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2323/2013
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos a Clínica de Imagem Boris Berenstein, pelas comemorações dos 25 anos de sua fundação, cujo evento realizou-se no dia 30 de maio do corrente ano, nas próprias dependências das

clínicas instaladas no Recife e em outras localidades da Região Metropolitana de nossa Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Discussão Única do Requerimento nº 2324/2013
Autor: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos a Empresa Total Combustíveis pelas comemorações de seus 17 anos de atuação nos estados de Pernambuco, Piauí e Maranhão, com a campanha: **Muito mais confiança para sua vida**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2013

Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2013, ÀS 10:00 HORAS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E ERIBERTO MEDEIROS

AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUSTAVO NEGROMONTE, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), RODRIGO NOVAES (PSD), e SEBASTIÃO RUFINO (PSB) os suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PT), BETINHO GOMES (PSDB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSESIO SILVA (PRB) e TONY GEL (DEM), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 12 de junho de 2013, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

1) Projeto de Lei Complementar nº 1433/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 192, de 7 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos - SRHE, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, para os servidores públicos integrantes do seu quadro próprio de pessoal.)
Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1427/2013, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Institui o Dia Estadual do Frevo de Bloco no Estado de Pernambuco.)
2) Projeto de Lei Ordinária nº 1429/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina a disponibilização de leitos apropriados para Pessoas de Necessidades Especiais – PNE, e dá outras providências.)
3) Projeto de Lei Ordinária nº 1430/2013, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Determina que as empresas administradoras de estacionamentos públicos e privados no estado de Pernambuco, reservem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos, para gestantes e mães com os filhos de até dois anos de idade e dá outras providências.)
4) Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2013, de autoria do Deputado Mavieael Cavalcanti (Ementa: Torna obrigatória a remoção de postes de sustentação da rede elétrica.)
5) Projeto de Lei Ordinária nº 1434/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.)
Regime de urgência
6) Projeto de Lei Ordinária nº 1435/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos Municípios de Brejão e de Terezinha, neste Estado.)
Regime de urgência

DISCUSSÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1413 /2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual – PPA 2012/2015, e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.)
Regime de urgência
Relator: Deputado Ângelo Ferreira

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Proíbe o uso de capacete ou equipamentos similares que dificultem a identificação, pelo condutor ou passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotores ou bicicleta elétrica, em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária 1333/2013, de autoria do Deputado André Campos.
Relator: Deputado Mavieael Cavalcanti
2) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de coletores de lixo eletrônico pelas empresas que comercializam pilhas, baterias e aparelhos eletrônicos de pequeno porte no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária 1393/2013, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto .
Relator: Deputado Sebastião Rufino

RECIFE, DE DE .

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE)

ALBERTO FEITOSA, ALUISIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E TONY GEL (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1177, DE 4 DE JUNHO DE 2013), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS GUSTAVO NEGROMONTE E TEREZINHA NUNES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA CINCO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR RESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI COMENTA ANÚNCIO DA APLICAÇÃO DE 200 MILHÕES DE REAIS NA RECUPERAÇÃO DE RIOS, COM RECURSOS DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE INDÚSTRIAS QUE SE INSTALAM EM PERNAMBUCO, DESTACANDO QUE A MEDIDA BENEFICIARÁ, DENTRE OUTROS, O RIO CAPIBARIBE, QUE CORTA 42 MUNICÍPIOS. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS). FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DE PROFESSORES E ALUNOS DA ESCOLA JANDIRA DE ANDRADE LIMA – CERU, LOCALIZADA EM LIMOEIRO-PE E ENTREGOU UM EXEMPLAR DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E O LIVRO O MATUTO QUE CONQUISTOU O MUNDO, EDITADO EM HOMENAGEM A LUIZ GONZAGA. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES TRATA SOBRE O ASSASSINATO DO LÍDER DA OPOSIÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CATENDE, VEREADOR MARCO ANTÔNIO SANTOS DO NASCIMENTO, NA NOITE DA ÚLTIMA QUARTA (CINCO DE JUNHO), DESTACANDO A ONDA DE VIOLÊNCIA NA CIDADE E SOLICITANDO RIGOR DO ESTADO NA ELUCIDAÇÃO DO CASO. O DEPUTADO ODACY AMORIM ELOGIA A DECISÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE EXONERAR O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DSTS, AIDS E HEPATITES VIRAIS, RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DE UMA CAMPANHA INTITULADA “SOU FELIZ SENDO PROSTITUTA”, INFORMANDO QUE A PEÇA PUBLICITÁRIA FOI LANÇADA NO ÚLTIMO FIM DE

SEMANA NAS REDES SOCIAIS, POR INICIATIVA DO FUNCIONÁRIO, E CAUSOU REPERCUSSÃO NEGATIVA. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS REGISTRA VISITA DA FRENTE PARLAMENTAR DAS COMUNIDADES TERAPÉUTICAS À SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, UNIDADE DE TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, AFIRMANDO QUE O OBJETIVO DO GRUPO E DE FORMATAR UM DOCUMENTO ADEQUANDO AS UNIDADES À REALIDADE DA NOVA LEI ANTIDROGAS. O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE QUE INICIALMENTE SAÚDA A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, A CONSELHEIRA TEREZA DUERE, PRESENTE NO PLENÁRIO. PROSSEGUE PROPONDO A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL PARA DISCUTIR O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS NO ESTADO, A FIM DE SE ESTABELECE REGRAS DE INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CRIAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE MUNICÍPIOS. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE PARABENIZA AOS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI E ODACY AMORIM PELA MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR, CONCEDIDO PELA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nº 4244/2013, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1400/2013. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1405/2013 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1332/2013. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1007/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 6437/2013 A 6453/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2299/2013, 2301/2013 A 2305/2013. O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR CINCO MINUTOS PARA A ENTRADA DOS CONVIDADOS NO PLENÁRIO PARA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DESTINADO A HOMENAGEAR AOS 66 ANOS DE FUNDAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO E AS FESTIVIDADES DO PROJETO INTITULADO “2013: O ANO DA CONTABILIDADE NO BRASIL”, DE ACORDO COM O

REQUERIMENTO Nº 2124/2013, DE AUTORIA GUILHERME UCHOA. O SENHOR PRESIDENTE REABRE OS TRABALHOS ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS CONSELHEIRA TEREZA DUERE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO; ROBERTO PANDOLFI, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR GERALDO JÚLIO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; CORONEL ÁLVARO ROCHA, CHEFE DO CENTRO DE OPERAÇÕES, NESTE ATO REPRESENTANDO O GENERAL BENZT, COMANDANTE MILITAR DO NORDESTE; ALBA ROSA NUNES ANANIAS, PRESIDENTE DO SESCPE, NESTE ATO REPRESENTANDO TODAS AS ENTIDADES CONTÁBEIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO; SEVERINO VICENTE DA SILVA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO, PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE; E O SENHOR ERALDO LÚCIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC. O SENHOR PRESIDENTE ERIBERTO MEDEIROS EM SEU DISCURSO DESTACA QUE O CONTADOR ESTÁ PRESENTE NOS MAIS DIVERSOS SEGMENTOS DAS GESTÕES PÚBLICA E PRIVADA E QUE MUITAS EMPRESAS TÊM A SER EXTINTAS EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DE UM TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL. O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, AUTOR DO REQUERIMENTO INFORMA QUE 2013 FOI ESCOLHIDO COMO ANO DA CONTABILIDADE NO BRASIL PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, RESSALTANDO QUE CERCA DE 500 MIL PROFISSIONAIS ATUAM NO MERCADO BRASILEIRO, SENDO 15 MIL REGISTRADOS EM PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA A SENHORA TEREZA DUERE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO QUE TRATA DO NOVO PERFIL DO CONTADOR BRASILEIRO, RESSALTANDO A INOVAÇÃO E IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DOS CONTADORES. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO PARA FAZER ENTREGA DE PLACA COMEMORATIVA DOS 66 ANOS DE FUNDAÇÃO DO CRC E PELA CAMPANHA “2013: O ANO DA CONTABILIDADE NO BRASIL” AO SENHOR JOSÉ ERALDO LÚCIO DE OLIVEIRA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOSÉ ERALDO LÚCIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE PERNAMBUCO, QUE DESTACA A PROFISSÃO DE CONTABILISTA COMO A QUINTA MAIS DEMANDADA DO MUNDO, O QUE MOSTRA A SUA IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE UMA NAÇÃO. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO). O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR SEVERINO VICENTE DA SILVA, REPRESENTANTE DO CFC QUE DESTACA OS ATUAIS AVANÇOS DA CLASSE CONTÁBIL, EXIGINDO DOS PROFISSIONAIS MAIOR EMPENHO E DEDICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA ALBA ROSA NUNES ANANIAS, PRESIDENTE DO SESCPE, QUE PARABENIZA AS ENTIDADES PELA INICIATIVA DO ANO DA CONTABILIDADE DO BRASIL, AFIRMANDO QUE A HOMENAGEM TRÁS ORGULHO E RECONHECIMENTO A TODOS OS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI QUE PARABENIZA OS CONTABILISTAS EM NOME DO SENADOR ARMANDO MONTEIRO NETO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS SENHORES GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA, PRESIDENTE DA APJEPE-PE; MARCOS AUTO FALIRSTEIN, GERENTE DA GEOC SEFAZ/PE; PAULO ROBERTO CAMPELLO, CONTADOR; DEUZONEA RODRIGUES DE ANDRADE, PERITO JUDICIAL – APJ/EP; FRANCISCO GALVÃO, VICE-PRESIDENTE DO CRC; WAGNER TENÓRIO FONTE, EX-PROCURADOR DO BANCO CENTRAL; JURANDIR BEZERRA, DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO; JOSÉ ALBINO DA SILVA FILHO, SÓCIO DIRETOR DA “ALBINO E ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES”; CLEVERSON ARRUDA DE ALENCAR, AUDITOR AUTÔNOMO; ROBERTO PANDOLFI, SECRETÁRIO DE FINANÇAS – SECRETARIA DA PREFEITURA DO RECIFE; RONALDO XAVIER FERNANDES, CONSELHEIRO – CRC; FRANCISCO ANANIAS, VOGAL DA JUNTA COMERCIAL – JUCEPE; MAURICIO LAXE, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO FEDERAL FERNANDO FERRO; MANOEL DE ARAÚJO BARBOSA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR RENILDO CALHEIROS, PREFEITO DE OLINDA; LEOVIRGILDO LOPES DA MOTA, DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; MARIA FRANCISCA ARAUJO, DIRETORA EXECUTIVA DO CRC – ALAÇOAS; PAULO GALDINO DA SILVA, AUDITOR FISCAL DA SECRETARIA DA FAZENDA; NELSON MITIMASA, EX-PRESIDENTE DA CRC/PE; ARNALDO GUIMARÃES – IBRAÇON; GILBERTO BAGAILO, PRESIDENTE DO IBRAÇON – II SEÇÃO REGIONAL. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLI-CAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 6460/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2318/2013 E 2319/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PRO-POSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

REPUBLICADA

ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA)

MINUTOS, NO PLÊNARIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, DIOGO MORAES, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL, RILDO BRAZ, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUISIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E TONY GEL (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1177, DE 4 DE JUNHO DE 2013), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS LEONARDO DIAS E SEBASTIÃO RUFINO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA SEIS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1433/2013 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1434/2013 E 1435/2013, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO. APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DANIEL COELHO, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE COMENTA PEDIDO DE INFORMAÇÕES FEITO AO GOVERNO DO ESTADO ACERCA DA INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE LÂMPADAS LED E DE TURBINAS EÓLICAS VERTICAIS, ANUNCIADA PELO GOVERNO DO ESTADO EM DEZEMBRO DE 2011, A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE LAJEDO, INFORMANDO QUE APÓS UM ANO E MEIO DO ANÚNCIO, NÃO HOUE MOVIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO À CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA, RESSALTANDO QUE ESTÁ SE TORNANDO COMUM O GOVERNO ANUNCIAR INVESTIMENTOS E A INICIATIVA NÃO IR ADIANTE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE COMENTA DECISÃO DO GOVERNO FEDERAL DE PUBLICAR MEDIDA PROVISÓRIA QUE ZERA AS ALÍQUOTAS DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS E DA CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS PAGAS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, QUE TEM COMO OBJETIVO COMBATER A INFLAÇÃO E ALIVIAR O BOLSO DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO. FINALIZA DESTACANDO QUE EM MANAUS, O VALOR DAS PASSAGENS JÁ FOI REDUZIDO EM 10% DEVIDO A UM NOVO CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS REALIZADO PELO PREFEITO ARTHUR VIRGÍLIO, CRITICANDO O FATO DE AÇÃO SEMELHANTE AINDA NÃO TER SIDO IMPLANTADA NO GRANDE RECIFE. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES E DANIEL COELHO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 4245/2013 E 4246/2013, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1332/2013 E 1405/2013. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1326/2013. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1009/2012. É ADIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1170/2012. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 6454/2013 A 6459/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2306/2013 A 2315/2013. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 6461/2013 A 6482/2013, OS REQUERIMENTOS NºS 2320/2013 A 2324/2013 E DEFERE OS REQUERIMENTOS NºS 2325/2013 A 2328/2013 RETIRANDO DE TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI NºS 787/2012, 786/2012, 751/2012 E 750/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO DOUTOR JOSÉ DE ASSIS FERREIRA.

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2013, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLÊNARIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL,

FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, BETINHO GOMES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL, RILDO BRAZ, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUISIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E TONY GEL (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1177, DE 4 DE JUNHO DE 2013), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR JOSÉ DE ASSIS FERREIRA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1122/2012, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, 2º VICE-PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA; GILBERTO RODRIGUES, EX-SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL DE PERNAMBUCO; GENIL GOMES, DIRETOR DE EXTENSÃO DO IPA, NESTE ATO REPRESENTANDO A DIREÇÃO DAQUELE ÓRGÃO; JOSÉ MARCOS DE LIMA, SECRETÁRIO GERAL DO PR E EX-PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA, CONVIDA OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E AUGUSTO CÉSAR PARA CONDUZIR O HOMENAGEADO ATÉ A MESA DOS TRABALHOS, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE ANDRÉ CAMPOS DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO A ATUAÇÃO DO NOVO CIDADÃO PERNAMBUCANO NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E SUPERFICIAIS, E MESTRE EM HIDROGEOLOGIA, APLICOU SEUS CONHECIMENTOS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS CLIMÁTICOS DE PERNAMBUCO E QUE ATUALMENTE EXERCE O CARGO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO, AUTOR DA RESOLUÇÃO QUE RESSALTA A TRAJETÓRIA DE ASSIS FERREIRA SEMPRE VINCULADA AO SERVIÇO PÚBLICO, NO ESFORÇO DE PROPORCIONAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS E MANTER O SERTANEJO EM SUA TERRA NATAL, INDEPENDENTE DA SECA, SOMANDO MAIS DE 20 ANOS DE ATIVIDADES PRESTADAS AO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO A ENTREGAR O TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO SENHOR JOSÉ DE ASSIS FERREIRA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR PARA FAZER A ENTREGA DE UMA GOLA DE “CABOCO DE LANÇA”, FIGURA DO MARACATU RURAL, CONFECCIONADA PELO ARTESÃO ERNANDO DE NAZARÉ DA MATA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO PARA FAZER A ENTREGA DE UM LIVRO “TRANSITANDO PELA HISTÓRIA: DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO DE PERNAMBUCO”, OBRA RECÉM-LANÇADA, ORGANIZADA PELA ASSISTÊNCIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO LEGISLATIVO DESTA CASA. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A SENHORA EDJA SENHORINHO PARA ENTREGAR UM RAMALHETE À SENHORA MARIA LORENZZA SILVA, ESPOSA DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOSÉ DE ASSIS FERREIRA QUE AGRADECE A HOMENAGEM E DESTACA QUE HÁ MUITO A SER FEITO NA REGIÃO NORDESTE PARA AMENIZAR O PROBLEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DEFENDENDO UM MAIOR EMPENHO NAS AÇÕES COMO: PERFURAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA MELHORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; GERALDO JÚLIO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE E JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO, PREFEITO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE E AS PRESENCAS DOS SENHORES MARCELO CAUÁS ASFORA, DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - APAC; DANILO MORORÓ, CHEFE DE GABINETE DO CONSELHEIRO RANILSON RAMOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO; VALDIR DUARTE COSTA FILHO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS; ALUISIO FERRAZ, DIRETOR TÉCNICO DO SEBRAE; MÁRIO MOTA, PREFEITO DE RIACHO DAS ALMAS; NICODEMOS FERREIRA DE BARROS, PREFEITO DE FEIRA NOVA A SENHORA ERIVÂNIA CAMELO DE ALMEIDA, GERENTE GERAL DA ADAGRO-PE, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2013.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 4247 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 881.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4248 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Subemenda Substitutiva nº 01 ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Leis nºs 1027 e 1101.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4255 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1423.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4256 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1427.
 À Imprimir.

PARECERES NºS 4249, 4250, 4251, 4252, 4253 E 4254 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Leis nºs 1309, 1390, 1398, 1406, 1413 e 1414 .
 À Imprimir.

PARECERES NºS 4257, 4258 E 4259 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Leis nºs 1390, 1406 e 1414.
 À Imprimir.

PARECERES NºS 4260, 4261 E 4262 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Leis nºs 1390, 1406 e 1414.
 À Imprimir.

PARECER Nº 4263 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1414.
 À Imprimir.

OFÍCIO Nº 46/2013- DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR, encaminhando em devolução os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 15.001 e 15.002 datadas de 7.6.2013. Inteirada.

OFÍCIOS NºS 1291 E 1254 - DO GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL prestando esclarecimentos acerca das indicações do Deputado Ossésio Silva nº s 6113 e 6114.
 Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 3871 - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA Oi prestando esclarecimentos acerca da indicação do Deputado Aglailson Júnior nº 6291.
 Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 821 - DO CHEFE DE GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT prestando esclarecimentos acerca da indicação do Deputado Rodrigo Novaes nº 5746.
 Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 131 - DO SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO- COMPESA prestando esclarecimentos acerca da indicação do Deputado Clodoaldo Magalhães nº 5731.
 Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 166 - DO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO prestando esclarecimentos acerca da indicação do Deputado Maviael Cavalcanti nº 6090.
 Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 11 à 13 de junho de 2013, por motivo de viagem à Brasília para participar de Reunião da Diretoria da Unale.
 À Publicação.

COMUNICADOS NºS 076361, 076364, 076365, 076759 A 076761, 076809, 076811, 076816 A 076818, 077432 A 077435, 077543 A 077546, 077550 E 077551, 077561 A 077563, 077577 A 077579, 077584 A 077586, 077589 A 077594, 077603, 077604, 077612 A 077614, 077617 A 077619, 077628, 077629, 077631 A 077633, 077679, 077679 A 077699, 077605 A 077611, 077615, 077616, 077922 A 077932, 077954 A 077960, 077969 A 077972, 077978, 077979, 077831 A 077841, 077852, 077853 E 077933 A 077953 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 3ª Comissões.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Sérgio Leite** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 12 e 13 de junho de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem à Brasília - DF.

Recife, 11 de junho de 2013.

Sérgio Leite
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 11/06/2013

Marcantônio Dourado
1º Vice-Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária N° 1436/2013

Ementa: Cria o Município de Bom Nome, desmembrando do Município de São José do Belmonte e dá outras Providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Município de Bom Nome, desmembrado do Município de São José do Belmonte.

Parágrafo único. Os Limites territoriais do novo Município respeitarão os limites atuais do distrito de Bom Nome.

Art. 2º A sede do novo Município será no distrito de Bom Nome.

Art. 3º O Município de Bom Nome passará a se constituir Termo da Comarca do Município de São José do Belmonte, até a criação da sua Comarca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A criação do município de Bom Nome, desmembrado da cidade de São José do Belmonte, é uma reivindicação dos habitantes daquela localidade há décadas. O Distrito de Bom Nome tem uma estimativa de 5.500 (cinco mil e quinhentos) habitantes na zona urbana e 3.400 (três mil e quatrocentos) na zona rural, distribuídos nos povoados de Cabeças, Inveja, Canetas, Mata Redonda e Sítio Posses; fazendo divisas com os municípios de Serra Talhada e Mirandiba. Conta ainda com uma infraestrutura de Posto de Saúde, Correios, creches, escolas de 1º e 2º graus, comércio com várias lojas de departamentos e posto bancário. Por isso justifico atender o anseio da população local.

Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2013.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

Às 1ª e 4ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1437/2013

Ementa: Cria o Município do Carmo, desmembrando do Município de São José do Belmonte e dá outras providências

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Município do Carmo , desmembrado do Município de São José do Belmonte.

Parágrafo único. Os Limites territoriais do novo Município respeitarão os limites atuais do distrito do Carmo.

Art. 2º A sede do novo Município será no distrito do Carmo.

Art. 3º O Município do Carmo passará a se constituir Termo da Comarca do Município de São José do Belmonte, até a criação da sua Comarca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A criação do município do Carmo, sendo desmembrado do município de São José do Belmonte, é uma reivindicação da população local há muito tempo.

O Distrito do Carmo, com uma estimativa de 5.300(cinco mil e trezentos) habitantes na zona urbana e aproximadamente 3.400 (três mil e quatrocentos) na zona rural, distribuídos nos povoados de Serra do Catolé, Juazeiro Grande, Sítio Amargoso, Conceição e Lagoa Grande, conta hoje com uma infraestrutura de posto bancário, colégios municipais e estaduais de 1º e 2º graus, comércio com várias lojas de departamento, Postos de Saúde e Correios. Faz divisa com o município de Conceição, na Paraíba. Por essas justificativas, devem atender o anseio dessa população.

Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2013.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

Às 1ª , 4ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1438/2013

Ementa: Denomina Rodovia Rubem Moreira, a BR - 408, sob administração do Estado, no trecho específico Recife - São Lourenço da Mata - Paudalho - Carpina.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rodovia Rubem Moreira, a BR - 408, sob administração do Estado, no trecho específico Recife - São Lourenço da Mata - Paudalho - Carpina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Gratifica-me a oportunidade de dirigir-me aos meus ilustres pares desta Casa de Joaquim Nabuco, para apresentar o Projeto de Lei que propõe denominar “Rodovia Rubem Moreira”, a BR - 408, nos limites de Recife com São Lourenço da Mata e São Lourenço da Mata com Paudalho, que encontram-se sob a gestão estadual, onde está erguido o monumental Estádio Itaipava Arena Pernambuco, que será palco de grandes competições futebolísticas pernambucanas, nordestinas, brasileiras e internacionais, à exemplo da Copa das Confederações de 2013 e Copa do Mundo de 2014, concedendo justa homenagem à um recense da brava terra dos altos coqueiros, que muito contribuiu para o reconhecimento do futebol pernambucano e nordestino no cenário nacional, sendo portanto, o maior Presidente da Federação Pernambucana de Futebol de todos os tempos, chegando ao cargo de vice-presidente da CBF - Confederação Brasileira de Futebol.

Nascido no bairro da Torre em 6 de março de 1909, Rubem Moreira era filho de João Antonio Beltrão Moreira e de Maria Amélia Rodrigues.

Em 1932, mudou-se para o Rio de Janeiro onde fixou residência por 10 anos. Na ex-Capital Federal, Rubem Moreira abriu uma loja de objetos antigos e foi na condição de antiquário que travou conhecimento com influentes sócios do Flamengo, clube ao qual se vinculou anos depois, fazendo parte do chamado “Dragão Negro”, espécie de sociedade secreta dos flamenguistas, que tinha muita influência dentro do clube da Gávea.

Retornou ao Recife em 1942 e de volta à terra natal, retomou as atividades esportivas, passando a fazer parte do América Futebol Clube, clube que começara a gostar no início dos anos 30, quando morou perto do campo dos esmeraldinos, que ficava localizado onde hoje é o Parque da Jaqueira. Outro motivo que o ligava à agremiação americana era o fato de seu irmão João ter sido jogador do América, além da amizade que tinha com os Leça, que comandavam o América. Em 1944, Rubem Moreira assumiu a direção de futebol do América, prometendo acabar com jejum de 17 anos sem a conquista de um campeonato, pois o último fora em 1927. Ele fez quase tudo sozinho para armar um grande time e nesta empreitada Rubem Moreira investiu seus recursos financeiros, sem retorno, porem ganhou fama de grande dirigente do clube alverde. Era o início da sua caminhada rumo à Federação Pernambucana de Futebol - FPF, onde permaneceu por 27 anos.

Rubem Moreira ganhou destaque, quando iniciou um movimento para combater a evasão de renda no futebol. Ao iniciar suas atividades na Federação, constatou que o sistema era muito vulnerável, o que facilitava fraudes na bilheteria, a principal fonte de arrecadação dos clubes na época.

A forma como ele conduziu a gestão da Federação Pernambucana de Futebol, foi fundamental para o desenvolvimento da entidade, que após demolir a antiga sede, uma casa com estrutura residencial; iniciou a construção do Palácio dos Esportes, com o objetivo de transformá-lo em uma edificação digna do futebol pernambucano. E no dia 2 de maio de 1968, o governador do Estado, Nilo de Souza Coelho, lançava a pedra fundamental da obra que transformaria o sonho do grande timoneiro dos esportes pernambucano, Rubem Moreira, em realidade.

Os recursos para a construção da nova sede vieram de todos os lados. Com o seu prestígio junto aos poderes públicos, recebeu ajuda dos governos federal, estadual e municipal, das grandes empresas do nosso estado e do próprio futebol de Pernambuco. Rubem Moreira conseguiu que a assembleia geral dos clubes lhe autorizasse a fazer descontos nos ingressos, em jogos do campeonato ou amistosos, em benefício da construção do Palácio dos Esportes.

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCO, nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SÉRGIO LEITE (PT) e TONY GEL (DEM), membros titulares, e os suplentes, Deputados AUGUSTO CÉSAR (PTB), BETINHO GOMES (PSDB), ISABEL CRISTINA (PT), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RILDO BRAZ (PRP), para comparecer à AUDIÊNCIA PÚBLICA deste colegiado técnico, para a “PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS COM SAÚDE PELO EXMO. Sr. SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA”, que será realizada em atenção à solicitação do próprio Exmo. Sr. Secretário, através do Ofício nº 452/2013, a ser realizada no dia 17 de JUNHO de 2013 (segunda-feira), às 09:30 horas, no Auditório da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, 6º andar , do anexo I.

RECIFE, 11 DE junho DE 2013.

Francismar Pontes
Presidente em Exercício da Comissão de Saúde e Assistência Social

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco de acordo com o art. 105 - inciso I c/c o art. 81 - inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Gustavo Negromonte (PMDB), Manoel Santos (PT), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Terezinha Nunes (PSDB) e Zé Maurício (PP), membros suplentes deste Colegiado, para se fazerem presentes na Audiência Pública nº 09, a ser realizada no dia 12 de junho de 2013 às 09h00min, no Auditório, 6º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco.

ASSUNTO:

SITUAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL DA MURIBECA

RECIFE, 10 DE junho DE 2013.

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco de acordo com o art. 105 - inciso I c/c o art. 81 - inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Gustavo Negromonte (PMDB), Manoel Santos (PT), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Terezinha Nunes (PSDB) e Zé Maurício (PP), membros suplentes deste Colegiado, para se fazerem presentes na Audiência Pública nº 10, a ser realizada no dia 13 de junho de 2013 às 10h00min, no Plenário da Câmara dos Vereadores de Serra Talhada – PE.

ASSUNTO:

SITUAÇÃO DO TRANSPORTE DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL E PERIFEIRA DOS MUNICÍPIOS INTERIOBRANOS

RECIFE, 10 DE junho DE 2013.

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Sebastião Rufino
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 1439/2013

Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de produção do queijo artesanal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º e o inciso I do art. 3º da Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É considerado queijo de coalho artesanal o queijo produzido no Estado de Pernambuco, a partir do leite cru integral fresco, obtido da ordenha sem interrupção de bovinos, bubalinos ou caprinos descansados, bem nutridos e com saúde, beneficiado em

No dia da inauguração da luxuosa edificação erguida na Rua Dom Bosco, nº 871 no bairro da Boa Vista, a Federação promoveu vários eventos alusivos à data, dentre eles: Missa Solene em Ação de Graças, a Entrega do título de Cidadão Pernambucano, concedida pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, ao então Presidente da Confederação Brasileira de Desportos, João Havelange e coube ao presidente da entidade, Rubem Moreira, ao Governador do Estado a época, Eraldo Gueiros Leite, juntamente com todas as autoridades esportivas presentes, cortar a fita simbólica, dando por inaugurada a grande obra de pedra e cal, o Palácio dos Esportes de Pernambuco. Rubem Moreira sentia-se realizado e orgulhoso, de poder dirigir e despachar na mais suntuosa entidade esportiva do País.

Consciente de seu papel como representante do futebol do Estado, Rubem Moreira superou com maestria e competência os desafios de percorrer um caminho árduo porem gratificante. Ele conseguiu reunir os paredes dos clubes profissionais e dirigentes de entidades amadoras em prol de realizar, com sucesso, os objetivos traçados pela FPF e também pelos esportistas que se comprometeram em contribuir com àquela causa. Rubem Moreira transcendeu seu tempo, projetou o Estado e levou os esportes profissionais e amadores à dias de maior importância e glórias. Com prestígio pessoal em todas as camadas sociais, conseguiu “feitos” nunca conquistados por outras gestões .

Em reconhecimento ao seu desempenho, aos relevantes trabalhos e seriedade deste personagem da história desportiva do Estado de Pernambuco, do Nordeste e do Brasil, submeto à apreciação dos meus ilustres pares este Projeto de Lei Ordinária, certo de contar com o vosso apoio e aprovação.

propriedade de origem ou de grupo de propriedades com mesmo nível higiênico-sanitário, seguindo o processo de fabricação tradicional.”

“Art. 3º

“I - processamento com leite obtido da ordenha completa sem interrupção de rebanho bovino, bubalino ou caprino, descansado, bem nutrido e com saúde, cuja propriedade de origem seja certificada como livre de brucelose e de tuberculose;”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A produção de leite de cabra e a sua transformação em derivados já se tornou uma das principais fontes de renda de agricultores familiares do semiárido nordestino. Grande parte deles procura programas e tecnologias junto a órgãos de pesquisa e desenvolvimento, para melhorar a qualidade do produto. Atualmente, pesquisas mostram a importância do leite de cabra na alimentação infantil devido a suas propriedades nutricionais, tornando-se uma excelente opção para a dieta. Apresentam ainda a vantagem do reduzido teor de á-s1-caseína, favorecendo a formação de coágulos finos, com consequente melhoria na absorção, tolerância e digestão do produto, sem contar que possui elevado teor de ácidos graxos de cadeia curta e média, além de pequenos glóbulos de gordura, facilitando a sua digestibilidade.

Alguns pesquisadores vêm se dedicando a estudos para avaliar o consumo desse tipo de leite com objetivo de analisar sua tolerância e aceitação. Tem-se observado que a aceitabilidade quanto ao sabor e aroma tem sido boa, no entanto, sabe-se que para algumas pessoas esse tipo de leite ainda possui a característica de “sabor caprino”, resultante de alguns compostos voláteis que estão naturalmente presentes no leite.

No entanto, queijos de leite de cabra têm despertado o interesse de muitos consumidores, animando os produtores que acreditam na fidelidade desse público que busca por novidades. Daí estar aumentando a demanda pela diversificação de produtos à base de leite de cabra.

A Embrapa Caprinos e Ovinos (Sobral - CE) vem desenvolvendo tecnologias com queijos de leite de cabra, entre eles os tipos Coalho, Minas Frescal, Pelardon, Andino, cremoso, probiótico, maturado, alguns dos quais com outras variedades. O queijo tipo Coalho tem um grande reconhecimento na região Nordeste e hoje está se expandindo pelo país, chegando em muitos locais a ter identidade própria. Alguns anos atrás, era conhecido como o queijo produzido pelos nordestinos, no entanto, hoje, além de ser produzido também em outras regiões, é bastante consumido em pizzarias, lanchonetes, restaurantes e acompanhado com vinhos, principalmente aqueles que possuem algum sabor exótico adicionado.

Em Pernambuco tem-se registrado, no Programa Leite de Todos, 617 Produtores Pronafianos que fornecem leite.

A região produtora de leite de cabra para o Programa é o Agreste. São três (03) Laticínios que fornecem leite de cabra cadastrados no Programa:

(Pedra D’agua de Buique) (Ipojuca de Arcoverde) (Cedoca Sertânia).

O queijo possui valor agregado e proporciona a oportunidade de melhoria de renda aos agricultores familiares, categoria na qual se enquadra grande parte dos produtores. Segundo o censo agropecuário de 2006, os pequenos produtores foram responsáveis por 58% da produção do leite, dos quais, 67% somente de leite de cabra.

Com o avanço e a disponibilidade das tecnologias, o setor de produção de queijos de leite de cabra vem crescendo de forma satisfatória, com consequente aumento de todos os elos da cadeia da caprinocultura leiteira. Assim, nada mais justo que seja considerado para fins de conhecimento público, o queijo de coalho artesanal também o produzido a partir do leite cru do caprino.

Na certeza de que saberão, os ilustres Pares, apreciarem adequadamente este pleito, que em verdade, nada mais é do que a demonstração da preocupação do Estado com o futuro da sua agropecuária, pedimos a aquiescência para a aprovação da justa e oportuna Lei.

Sala das Reuniões, em 7 de junho de 2013.
Terezinha Nunes
Deputado
Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª, 9ª e 12ª Comissões.

Proposta

Proposta de Emenda à Constituição N° 09/2013

Ementa: Acrescenta o inciso XIII ao art.78 e altera a redação do art.101, ambos da Constituição Estadual.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º O inciso XIII do art. 78 da Constituição Estadual passa a ter a seguinte redação:

“Art.0 78.....

XIII – os municípios poderão por meio de lei municipal, constituir guarda municipal, destinada à prevenção e preservação dos seus bens, serviços e instalações.”

Art. 2º O §1º do art. 101 da Constituição do Estadual passa a ter a seguinte redação:

“Art.9 1010

§1º As atividades de segurança pública serão organizadas em sistema, na forma da lei, podendo o Estado oferecer suporte às iniciativas metropolitanas, regionais e municipais, principalmente no que tange aos municípios que possuam Guarda Municipal.”

Art. 3º A presente Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Constituição Federal de 1988 preconiza em seu art. 144, § 8º, que é facultado dos municípios a criação de suas Guardas Municipais para a proteção dos seus bens e serviços na forma da Lei Municipal. Com a construção histórica verificada nos últimos 20 anos, do consenso de que é cada vez mais importante a participação dos municípios na redução da violência em nosso Estado e em nosso país, e neste contexto as Guardas Municipais em nossa Unidade Federada já conta com um efetivo de cerca de 6.000 homens e mulheres, passando a ter um papel importante, principalmente na prevenção da violência.

As políticas nacional e estadual de segurança, materializada pelo PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA (PRONASCI) no âmbito da Senasp, e o PACTO PELA VIDA no âmbito estadual, constituídos em observância a um processo extremamente participativo através das primeiras conferências nacional e estadual da Segurança Cidadã, consolidam o consenso de que sem a participação do município, o enfrentamento à violência é ineficaz.

Enquanto organismos públicos, as Guardas Municipais são de fundamental importância no processo de prevenção social da violência, no ordenamento urbano dos municípios e na proteção das ações sociais.

Daí, esta Proposição de Emenda Constitucional tem como objetivo sinalizar, no âmbito da Carta Magna Estadual, a importância da criação de Guardas Municipais, bem como sugerir a possibilidade de parcerias entre Estados e Municípios para fortalecimento destes organismos municipais, tão importantes para a Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos.

Sala das Reuniões, em 15 de maio de 2013.
Rodrigo Novaes
Deputado

Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Aglailson Júnior, Antônio Moraes, Betinho Gomes, Claudiano Martins Filho, Daniel Coelho, Eriberto Medeiros, José Humberto Cavalcanti, Manoel Santos, Marcantônio Dourado, Pastor Cleiton Collins, Raimundo Pimentel, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Vinicius Labanca.

À 1ª Comissão.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 4247/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 881/2012
Autor: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “ESCOLA ESTADUAL VEREADORA ALZIRA TENÓRIO DO AMARAL”, A UNIDADE DE ENSINO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUILOMBOLA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, SERTÃO DO MOXOTÓ. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 881/2012, de autoria do Deputado Augusto César, que visa denominar “Escola Estadual Vereadora Alzira Tenório do Amaral”, a unidade de ensino localizada no distrito de Quilombola no município de Custódia, Sertão do Moxotó.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25.*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Contudo, faz-se necessário algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, inclusive, solicitadas pela Secretaria de Educação, mediante Ofício n° 862/2012 – GB, razão pela qual proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO N° 01/2013 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 881/2012

Ementa: *Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 881/2012.*

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 881/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Denomina de Escola Estadual Quilombola Alzira Tenório do Amaral, a Unidade de Ensino localizada no Distrito de Quitimbu do município de Custódia, Sertão do Moxotó.

Art. 1º Fica denominada Escola Estadual Quilombola Alzira Tenório do Amaral, a Unidade Estadual de Ensino localizada no município de Custódia, Sertão do Moxotó.

Art. 2º Fica facultado à família da homenageada, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada na Escola citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, a referida escola não possui denominação atribuída por lei, consoante referido Ofício da Secretaria de Educação.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 881/2012, de autoria do Deputado Augusto César, com as alterações acima propostas.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 881/2012, de autoria do Deputado Augusto César, com o substitutivo apresentado pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2013.
--

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer N° 4248/2013

Substitutivo nº 01/2013, de autoria da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia

EMENTA: PROPOSIÇÕES PRINCIPAIS QUE OBJETIVAM AFIXAÇÃO DE CARTAZ INFORMATIVO ACERCA DA GRATUIDADE DE EMOLUMENTOS QUANDO DO REGISTRO CIVIL, BEM COMO ACERCA DA GRATUIDADE DO RECONHECIMENTO TARDIO VOLUNTÁRIO DE PATERNIDADE. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE Altera parcialmente a redação dos projetos de lei ordinária nº1027/2012 e 1101/2012, CONDENSANDO-OS EM UM ÚNICO TEXTO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A SUBEMENDA SUBSTITUTIVA PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2013, de autoria

Recife, 12 de junho de 2013

da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que dispõe sobre afixação de cartaz por parte dos Cartórios de Registro Civil sobre gratuidade de emolumentos pelo Registro Civil, assento de óbito e certidões e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Dispõe sobre afixação de cartaz por parte dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, no âmbito do Estado de Pernambuco, sobre a gratuidade do reconhecimento tardio voluntário de paternidade, com base no provimento nº 16/2012 do Conselho Nacional de justiça – CNJ, e dá outras providências)
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25.*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA N° 01/2013, AO SUBSTITUTIVO N° 01/2013, AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N°S 1027/2012 E 1101/2012

Ementa: *Altera integralmente a redação do Substitutivo nº 01/2013, aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1027/2012 e 1101/2012*

Art. 1º O Substitutivo nº 01/2013 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1027/2012 e 1101/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre afixação de cartaz, pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, no âmbito do Estado de Pernambuco, informando acerca da gratuidade de emolumentos pelo registro civil para assento de óbito, certidões de nascimento, nos termos da Lei Federal nº 9534 de 1997, e reconhecimento tardio voluntário de paternidade, com base no provimento nº 16/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e dá outras providências.”

Art.1º Torna obrigatória a afixação de cartaz visível ao público, em seu recinto, visando dar publicidade aos benefícios de gratuidade para assentos do registro civil de nascimento e óbito, quando da primeira emissão, bem como pela primeira certidão respectiva, nos termos da Lei Federal n. 9534 de 10 de dezembro de 1997, que trata de atos do exercício da cidadania, e, ainda, no caso de reconhecimento tardio voluntário de paternidade, nos termos do Provimento nº 16/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2013, de autoria da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia, com a Subemenda Substitutiva acima proposta.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo nº 01/2013, de autoria da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1101/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia, com a Subemenda Substitutiva proposta pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2013.
--

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Diogo Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer N° 4249/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1309/2013
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “MINISTRO FERNANDO LYRA”, A ÁREA INTEGRADA DE SEGURANÇA - AIS, QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NO MUNÍCIPIO DE CARUARU. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDA-DE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1309/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa denominar de “Ministro Fernando Lyra”, a Área Integrada de Segurança – AIS, que está sendo construída no município de Caruaru .

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, a referida área integrada de segurança não possui denominação atribuída por lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1309/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Silvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1309/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Silvio Costa Filho.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer N° 4250/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2013
Autor: Tribunal de Contas do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR ABONO PECUNIÁRIO DESTINADO A CONCESSÃO DE INCENTIVOS INSTITUCIONAIS, PARA SERVIDORES PREMIADOS NO PROGRAMA DE MERITOCRACIA DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROGRAMA MERECER. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME PREVISTO NO ART. 194, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO. INEXISTÊNCIA

DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que visa instituir abono pecuniário destinado à concessão de incentivos institucionais, para servidores premiados no Programa de Meritocracia dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Programa Merecer.

O Ofício TCGP/GLEG nº 28/2013 apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise:

“O Projeto de Lei em anexo tem por objetivo instituir abono pecuniário destinado à concessão de incentivos institucionais para servidores premiados no Programa de Meritocracia dos Servidores do TCE-PE. Importante ressaltar que o Programa de Meritocracia para os servidores do Tribunal de Contas alinha-se à tendência nacional do serviço público de buscar, sempre, o aperfeiçoamento na prestação de serviços, em resposta à evolução permanente do compromisso da Administração Pública com a sociedade, cada vez mais consciente de seus direitos como destinatário principal das ações típicas de Estado.

Na realidade do Tribunal de Contas, o aperfeiçoamento de seus serviços visa, necessariamente, à fiscalização e ao controle mais efetivo das despesas públicas, no âmbito de sua competência.

Além do mais, partindo-se da premissa segundo a qual o desempenho exitoso de uma instituição decorre, necessariamente, do esforço, da dedicação e do bom desempenho das pessoas que a compõem, faz-se fundamental o desenvolvimento de programas e políticas de valorização e de reconhecimento dos indivíduos na perspectiva da obtenção de bons resultados no contexto organizacional.

Cumpre destacar ainda que, consoante demonstra a declaração em anexo, o impacto financeiro resultante da aprovação do presente projeto revela-se compatível com a Lei Orçamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, enquadrando-se nos limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que toca às despesas com pessoal do TCE-PE.”

A proposição tramita em regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada nos arts. 19 e 20, *caput*, da Constituição Estadual, bem como art. 194, IV, § 3º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Assim, a matéria do projeto de lei, ora em análise, encontra-se inserta na esfera de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Ademais, por oportuno, observa-se o disposto no art. 194, § 3º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que determina ser da **competência exclusiva** do Tribunal de Contas do Estado a iniciativa de leis que visem à fixação de vencimentos. Senão, vejamos:

“Art. 194.

§3º É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública a iniciativa de lei que disponha sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares e a fixação dos respectivos vencimentos.”

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes do projeto de lei ora em análise deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Diogo Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer N° 4251/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1398/2013
Autor: Deputado Sílvio Costa Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR RENATO RIBEIRO.” A ESCOLA TÉCNICA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA CIDADE DE ITAMBÉ E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1398/2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, que visa denominar “Escola Técnica Estadual Professor Renato Ribeiro” a escola técnica que está sendo construída na cidade de Itambé e dar outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, conforme informação prestada pela Secretaria de Educação do Estado, a escola referida não possui denominação. Não existem, portanto, quaisquer outros óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1398/2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 1398/2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer N° 4252/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2013
Autor: Tribunal de Contas do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SUAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS, SEUS RESPECTIVOS CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E ESTABELECE NORMAS PARA DISCIPLINAR OS ATOS NORMATIVOS QUE MENCIONA. MATÉRIA INSERIDA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, CONFORME PREVISTO NO ART. 194, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que visa dispor sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.

O Ofício TCGP/GLEG nº 30/2013 apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise:

“Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco do Projeto de Lei Ordinária, em anexo, de autoria deste Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com os arts. 19 e 20 da Constituição do Estado de Pernambuco e com o art. 2º, incisos XXI, c e XXV, da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

O Projeto de Lei em anexo dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e visa, na sua essência, à flexibilização e ao aperfeiçoamento, dentro dos parâmetros da legalidade, da referida estrutura funcional, fortalecendo a dinâmica e a autonomia administrativa do TCE-PE.

Imperioso ressaltar que os ajustes e adequações promovidos na Reestruturação Organizacional e Funcional do Tribunal de Contas do Estado, de que trata o presente Projeto, não implicam acréscimo de despesa com pessoal.

Destaque-se, ainda, que permanece inalterado o quantitativo dos cargos comissionados e das funções gratificadas ora existentes.”

A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada nos arts. 19 e 20, *caput*, da Constituição Estadual, bem como art. 194, IV, § 3º do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Assim, a matéria do projeto de lei, ora em análise, encontra-se inserta na esfera de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Ademais, por oportuno, observa-se o disposto no art. 194, § 3º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que determina ser da **competência exclusiva** do Tribunal de Contas do Estado a iniciativa de leis que visem à fixação de vencimentos. Senão, vejamos:

“Art. 194.

§ 3º É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública a iniciativa de lei que disponha sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares e a fixação dos respectivos vencimentos.”

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes do projeto de lei ora em análise deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1406/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer N° 4253/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2013
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR PROGRAMAS E AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2012/2015 E AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013, NO VALOR DE R\$ 1.411.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS), EM FAVOR DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PERNAMBUCO - FEDIPE. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 044/2013, de 29 de maio de 2013, que visa incluir Programas e Ações no Plano Plurianual – PPA2012/2015 e autorizar a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2013, no valor de R\$ 1.411.000,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil reais), em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE.

A solicitação em apreço tem por finalidade incluir, no Plano Plurianual - PPA 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2013, os Programas “Execução da Política Estadual de Promoção da Justiça e Defesa dos Direitos Humanos” e “Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE”, bem como as Ações denominadas “Expansão da Rede de Atenção e Apoio a Pessoas Idosas” e “Devolução de Saldo de Recursos de Convênio do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE”.

Os Programas terão como objetivos “implantar e implementar programas de promoção de justiça e defesa dos direitos humanos voltados ao enfrentamento da discriminação e das desigualdades raciais, étnicas; de proteção às pessoas ameaçadas; de afirmação de direitos e de conscientização/capacitação da sociedade” e “coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho”, respectivamente.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2013, de autoria do Governador do Estado.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1413/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer N° 4254/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1414/2013
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E

GARANTIR O FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA OS FINS QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAR AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO AUTORIZADAS PELA ASSEMBLÉIA (ART. 15, INCISO II, DA CE/89) ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMEN-TAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1414/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 045/2013, de 29 de maio de 2013.

Consoante justificativa governamental apresentada:

“O presente Projeto de Lei tem por objetivo o atendimento das metas governamentais de atacar os problemas advindos das inundações que atingem as partes mais baixas dos Municípios do Jaboatão dos Guararapes e Olinda, decorrentes das precipitações pluviométricas.

Os recursos a serem contratados em 2013, da ordem de R\$ 94.824.706,95 (noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), destinam-se às ações de saneamento básico na modalidade de Manejo de Águas Pluviais, inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Ministério das Cidades, nos termo da Instrução Normativa nº 50, datada de 17/12/2012, publicada no DOU de 18/12/2012, que beneficiará uma população estimada em 210.000 habitantes ribeirinhos das bacias do Riacho Ouro Preto e Sub-bacias dos Riachos Colibri e México, localizados nos Municípios de Jaboatão dos Guararapes e Olinda, respectivamente, que sofrem com alagamentos e inundações decorrentes da falta de um adequado sistema de drenagem.”

Por fim, saliento que com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Inicialmente, observo que compete privativamente ao Governador realizar as operações de créditos autorizadas pela Assembleia, assim com fundamento nos incisos I, III, XXV, todos do art. 37 da Constituição Estadual o Governador apresentou a proposição sob análise. Observo, ainda, que conforme prescreve o art. 15, II, da Constituição Estadual, compete exclusivamente à Assembleia Legislativa autorizar, previamente, operações financeiras externas do interesse do Estado. Eis a redação do referido dispositivo constitucional:

“Art. 15. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente: (...)
II – a dívida pública estadual e autorização de abertura de operações de crédito;”

Ademais, inexistem nas disposições da proposição em referência vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1414/2013, de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1414/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer N° 4255/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1423/2013
Autoria: Deputado Sérgio Leite

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DA GASTRONOMIA PERNAMBUCANA” E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSER-TA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTI-TUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU

ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1423/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Gastronomia Pernambucana”. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO N° 01/2013
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 1423/2013

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1423/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1423/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Gastronomia Pernambucana”.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Gastronomia Pernambucana” a ser comemorado, anualmente, no dia 23 (vinte e três)de maio.

Art. 2º O “Dia Estadual da Gastronomia Pernambucana” não será considerado feriado civil.

Art. 3º A sociedade civil poderá organizar eventos em comemoração ao “Dia Estadual da Gastronomia Pernambucana”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1423/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite, nos termos do substitutivo acima proposto.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1423/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer N° 4256/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1427/2013
Autoria: Deputada Teresa Leitão

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO

DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DO FREVO DE BLOCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FE-DERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDA-DE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELA-TOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1427/2013, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Frevo de Bloco”. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO N° 01/2013
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 1427/2013

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1427/2013.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1427/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Frevo de Bloco”.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Frevo de Bloco” a ser comemorado, anualmente, no dia 11 (onze)de outubro.

Art. 2º O “Dia Estadual do Frevo de Bloco” não será considerado feriado civil.

Art. 3º A sociedade civil poderá organizar eventos em comemoração ao “Dia Estadual do Frevo de Bloco”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1427/2013, de autoria da Deputada Teresa Leitão, nos termos do substitutivo acima proposto.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1427/2013, de autoria da Deputada Teresa Leitão, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Daniel Coelho.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Waldemar Borges.

Parecer N° 4257/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1390/2013
Autoria: Tribunal de Contas do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INSTITUIR ABONO PECUNIÁRIO DESTINADO À CONCESSÃO DE INCENTIVOS INSTITUCIONAIS, PARA SERVIDORES PREMIADOS NO PROGRAMA DE MERITOCRACIA DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROGRAMA MÉRITO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1390/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 028 de 6 de maio de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1-A presente proposição objetiva instituir abono pecuniário destinado à concessão de incentivos institucionais para servidores premiados no Programa de Meritocracia dos Servidores do TCE-PE;

2.2- É importante ressaltar, que o Programa de Meritocracia para os servidores do Tribunal de Contas alinha-se à tendência nacional do serviço público de buscar, sempre, o aperfeiçoamento na prestação de serviços, em resposta à evolução permanente do compromisso da Administração Pública com a sociedade, cada vez mais consciente de seus direitos como destinatário principal das ações típicas de Estado;

2.3- Conforme a realidade do Tribunal de Contas o aperfeiçoamento de seus serviços visa, necessariamente, à fiscalização e ao controle mais efetivo das despesas públicas, no âmbito de sua competência. Além do mais, partindo-se da premissa segundo a qual o desempenho exitoso de uma instituição decorre, necessariamente, do esforço, da dedicação e do bom desempenho das pessoas que a compõem, faz-se fundamental o desenvolvimento de programas e políticas de valorização e de reconhecimento dos indivíduos na perspectiva da obtenção de bons resultados no contexto organizacional;

2.4-Para tanto, o Tribunal de Contas editará ato normativo específico sobre o Programa Merecer, que disporá, entre outros aspectos, sobre a nota de merecimento, os pontos de merecimento e a premiação correspondente. O servidor contemplado com o Programa Merecer, receberá abono pecuniário de R\$ 700,00 (setecentos reais), R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ou R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme a faixa de premiação;

2.5-Conforme demonstrativo do impacto financeiro daquela Corte de Contas, as despesas encontram-se compatível com a Lei Orçamentária e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013. Oportuno, a medida determina ainda que as despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que estabelece normas legais que irão permitir que o Tribunal de Contas do Estado possa instituir abono pecuniário destinado à concessão de incentivos institucionais, para servidores premiados no Programa de Meritocracia dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Programa Merecer.**

Raimundo Pimentel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1390/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de junho de 2013.

Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.
Relator : Raimundo Pimentel.
Favoráveis os (3) deputados: Eduardo Porto, Raimundo Pimentel, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 4258/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1406/2013
Autoria: Tribunal de Contas do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SUAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS, SEUS RESPECTIVOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E ESTABELECE NORMAS PARA DISCIPLINAR OS ATOS NORMATIVOS QUE MENCIONA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1406/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 030/2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1-A presente proposição dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e visa, na sua essência, à flexibilização e ao aperfeiçoamento, dentro dos parâmetros da legalidade, da referida estrutura funcional, fortalecendo a dinâmica e a autonomia administrativa daquele Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

2.2- A proposta ora em comento, visa definir de acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), a composição de sua estrutura organizacional, suas unidades organizacionais e seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas,

2.3- Os demais cargos comissionados de direção, símbolo TC-CCS-3 e TC-CCS-4, associados à fase de instrução processual serão providos por servidores ocupantes do cargo de Auditor das Contas Públicas. Os cargos comissionados de direção, símbolo TC-CCS-4, associados à área de fiscalização municipal serão providos por servidores ocupantes dos cargos de Auditor das Contas Públicas e Inspetor de Obras Públicas. Os cargos comissionados de Diretor de Plenário e Diretor de Comunicação, símbolos TC-CCS-3, são de livre nomeação;

2.4- Os cargos comissionados de Diretor-Geral, símbolo TC-CCS-1, e de Diretor-Geral-Adjunto, símbolo TC-CCS-2, serão providos por servidores efetivos do Tribunal de Contas. Os cargos comissionados de direção associados às unidades organizacionais subordinadas à Diretoria Geral e à Diretoria de Plenário, serão providos por servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado, ressalvados os cargos comissionados de direção, símbolo TC-CCS-3, associados às áreas de infraestrutura administrativa e de administração do patrimônio bibliográfico que serão de livre nomeação.

2.5- Conforme contido no art. 21 da presente Lei, o Tribunal de Contas regulamentará por ato normativo específico, na forma prevista em sua Lei Orgânica e em estrita consonância com a presente Lei, sobre:

I - as nomenclaturas, siglas, símbolos, composição das unidades organizacionais, relações hierárquicas, quantitativos e requisitos de provimento dos cargos comissionados e das funções gratificadas, bem como a respectiva alocação destes cargos e funções às unidades organizacionais respectivas.

II - o Manual de Organização que dispõe sobre as competências das unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, as atribuições de seus cargos comissionados e funções gratificadas e os níveis hierárquicos de subordinação aos Órgãos Superiores, Especiais e Auxiliares.

Parágrafo único. Os Órgãos Originários terão suas competências e atribuições dos seus representantes disciplinadas na forma descrita no caput deste artigo;

2.6- É imperioso ressaltar que os ajustes e adequações promovidos na Reestruturação Organizacional e Funcional do Tribunal de Contas do Estado, de que trata o presente Projeto, não implicam acréscimo de despesa com pessoal;

2.7-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que estabelece normas legais que irão dispor sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, bem como, estabelecer normas para disciplinar os atos normativos daquela Corte de Contas, objetivando na sua essência, à flexibilização e o aperfeiçoamento, dentro dos parâmetros da legalidade, da referida estrutura funcional, fortalecendo a dinâmica e a autonomia administrativa do TCE-PE.**

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1406/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de junho de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 4259/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1414/2013
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR E GARANTIR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA OS FINS QUE INDICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1414/2013, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 045 de 29 de maio de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente proposição objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 94.824.706,95 (noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para fins, exclusivamente, de execução das ações de empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal.

2.2- O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover o atendimento das metas governamentais de atacar os problemas advindos das inundações que atingem as partes mais baixas dos Municípios do Jaboatão dos Guararapes e Olinda, decorrentes das precipitações pluviométricas;

2.3- Os recursos a serem contratados em 2013, serão destinados às ações de saneamento básico na modalidade de Manejo de Águas Pluviais, inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Ministério das Cidades, nos termos da Instrução Normativa nº 50, datada de 17/12/2012, publicada no DOU de 18/12/2012, que beneficiará uma população estimada em 210.000 habitantes ribeirinhos das bacias do Riacho Ouro Preto e Sub-bacias dos Riachos Colibri e México, localizados nos Municípios de Jaboatão dos Guararapes e Olinda, respectivamente, que sofrem com alagamentos e inundações decorrentes da falta de um adequado sistema de drenagem;

2.4- Para a garantia do principal, encargos e acessórios das operações de crédito contraídas pelo Estado de Pernambuco para execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular a título de garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo **pro solvendo**, as receitas próprias previstas nos arts. 155 e 157, e inciso I, alínea “a” e inciso II do art. 159, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las;

2.5- Para tanto, o Poder Executivo deve consignar nas Leis Orçamentárias Anuais do Estado, durante o prazo estabelecido para os financiamentos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, dos encargos e dos acessórios resultantes dos empréstimos, inclusive quanto aos recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Estado;

2.6-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que Governo do Estado possa contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no valor acima mencionado, para execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos, com o objetivo de beneficiar 210.000 (duzentos e dez mil) habitantes, dos municípios de Jaboatão dos Guararapes e Olinda, respectivamente, que sofrem com alagamento e inundações decorrentes da falta de um sistema adequado de drenagem.**

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1414/2013, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 11 de junho de 2013.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Eduardo Porto, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 4260/2013

Parecer Projeto de Lei Ordinária Nº 1390/2013
Origem: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Autoria: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

EMENTA: Institui abono pecuniário destinado à concessão de incentivos institucionais, para servidores premiados no Programa de Meritocracia dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Programa Merecer. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei Nº 1390/2013, para análise e parecer, originado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, encaminhado através do Ofício nº 00028/2013TCE-PE/PRES/GLEG.

1.2- Trata-se de matéria que institui abono pecuniário destinado à concessão de incentivos institucionais para servidores premiados no Programa de Meritocracia dos Servidores do TCE-PE.

1.3- O Programa de Meritocracia para os servidores do Tribunal de Contas alinha-se é justificado pela tendência nacional do serviço público de buscar, sempre, o aperfeiçoamento na prestação de serviços, em resposta à evolução permanente do compromisso da Administração Pública com a sociedade.

2. Parecer do Relator

2.1- Os gastos que adviriam com a implementação do projeto de lei em tela enquadrar-se-iam na condição de **despesa obrigatória de caráter continuado**. Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, § 1º, da LRF.

2.2- Pelo que dispõe o § 1º do art. 17 da LRF, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser **instruído com estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio**.

2.3- Foi apresentada, em anexo, a repercussão financeira advinda da implementação desta lei com projeções para o período de 2013 a 2015, conforme declaração apresentada em forma de documento pela Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco – Exma. Sra. Maria Teresa Caminha Duere, Atesta ainda que as despesas a serem criadas estão de acordo com o disposto no art. 16, II, da LRF quanto à adequação orçamentária e financeira, estando também compatível com o PPA 2013-2015 .

2.4- Levando em consideração os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas orçamentárias, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1390/2013, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Concordando com o parecer emitido pelo relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1390/2013 está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Clodoaldo Magalhães.
Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, José Humberto Cavalcanti, Mary Gouveia, Rodrigo Novaes.

Parecer N° 4261/2013

Parecer Projeto de Lei Ordinária Nº. 1406/2013
Origem: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Autoria: Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

EMENTA: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas unidades organizacionais, seus respectivos cargos comissionados e funções gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona.. **Pela Aprovação**

1. Relatório

1.1 Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei Nº 1406/2013, para análise e parecer, originado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, encaminhado através do Ofício nº 00030/2013TCE-PE/PRES/GLEG.

1.2- Trata-se de matéria que dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e visa, na sua essência, à flexibilização e ao aperfeiçoamento, dentro dos parâmetros da legalidade, da referida estrutura funcional, fortalecendo a dinâmica e a autonomia administrativa do TCE-PE.

2. Parecer do Relator

2.1- Conforme é destacado no ofício encaminhado com a propositura, os ajustes e adequações promovidos na Reestruturação Organizacional e Funcional do Tribunal de Contas do Estado, de que trata o presente Projeto, **não implicam acréscimo de despesa com pessoal**.

2.2- É Destacado também, que **permanece inalterado o quantitativo dos cargos comissionados e das funções gratificadas ora existentes**.

2.3- Levando em consideração os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas orçamentárias, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N. 1406/2013, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Clodoaldo Magalhães
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Concordando com o parecer emitido pelo relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1.406/2013 está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de junho de 2013.
Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Clodoaldo Magalhães.
Favoráveis os (6) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, José Humberto Cavalcanti, Mary Gouveia, Raquel Lyra, Rodrigo Novaes.

Parecer N.º 4262/2013

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1414/2013
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal para os fins que indica. <i>Pela Aprovação.</i>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 1414/2013**, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 045/2013, datada de 29 de maio de 2013, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observação do regime de urgência de que trata o Art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do referido Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em apreciação autoriza o Poder Executivo a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 94.824.706,95 (noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), para fins, exclusivamente, de execução das ações de empreendimentos integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo o atendimento das metas governamentais de atacar os problemas advindos das inundações que atingem as partes mais baixas dos Municípios do Jaboatão dos Guararapes e Olinda, decorrentes das precipitações pluviométricas.

2. Parecer do Relator

Os recursos a serem contratados em 2013, da ordem de R\$ 94.824.706,95 (noventa e quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), destinam-se às ações de saneamento básico na modalidade de Manejo de Águas Pluviais, inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Ministério das Cidades, nos termos da Instrução Normativa n.º 50, datada de 17 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2012, que beneficiará uma população estimada em 210.000 habitantes ribeirinhos das bacias do Riacho Ouro Preto e Sub-bacias dos Riachos Colibri e México, localizados nos Municípios de Jaboatão dos Guararapes e Olinda, respectivamente, que sofrem com alagamentos e inundações decorrentes da falta de um adequado sistema de drenagem.

Os recursos resultantes do financiamento devem estar contemplados nas Leis Orçamentárias Anuais do Estado, durante o prazo da operação de crédito, as dotações suficientes à amortização do principal, dos encargos e acessórios decorrentes da contratação do empréstimo.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 1414/2013**, oriundo do Poder Executivo.

Clodoaldo Magalhães
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária n.º 1414/2013**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 11 de junho de 2013.
Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Clodoaldo Magalhães.
Favoráveis os (6) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, José Humberto Cavalcanti, Mary Gouveia, Raquel Lyra, Rodrigo Novaes.

Parecer N.º 4263/2013

1. Relatório

Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1414/2013, oriundo do Poder Executivo.
: Autoriza o poder executivo a contratar e garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal para os fins que indica, de aurtoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

2. Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, concomitantemente com o art. 15, II, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:

Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição.
§ 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.
“Art. 15 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:
...
“II - a dívida pública estadual e a autorização de abertura de operações de crédito;”

A presente proposição tem como objetivo geral : Autoriza o poder executivo a contratar e garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal para os fins que indica. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1414/2013, de autoria do Governador do Estado.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1414/2013, de Autoria do Governador do Estado

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Francismar Pontes.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Francismar Pontes, Odacy Amorim, Rodrigo Novaes.

Parecer N.º 4264/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1146/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso das expressões “SE FOR DIRIGIR, NÃO BEBA; SE BEBER NÃO DIRIJA” em todos os cartões e propagandas de bares, restaurantes, boates e similares, no Estado de Pernambuco.
--

Art. 1º Ficam obrigados todos os estabelecimentos comerciais no Estado de Pernambuco, que sirvam bebidas alcoólicas ou fermentadas a divulgarem em todos os seus cartões e propagandas as seguintes expressões: “SE FOR DIRIGIR NÃO BEBA; SE BEBER NÃO DIRIJA”.

Parágrafo único. As expressões citadas no *caput* deste artigo devem ser impressas em local de fácil visibilidade e com destaque de padrão e cor do restante do texto.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Adalto Santos
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 11 de junho de 2013.
Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

Parecer N.º 4265/2013

ACOMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1326/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Quadra Esportiva Vera Lúcia de Souza Cabral, o Equipamento Esportivo da Escola Estadual Pedro Tavares, no Município do Camutanga.

Art. 1º Fica denominada de Quadra Esportiva Vera Lúcia de Souza Cabral, o equipamento de esportes e lazer da Escola Estadual Pedro Tavares, no Município de Camutanga.

Art. 2º Fica facultado à família da homenageada, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada na quadra da Escola citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no *caput* deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Adalto Santos
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

Parecer N.º 4266/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Combate às Doenças Raras e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Combate às Doenças Raras, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro.

Art. 2º O Dia de Combate às Doenças Raras não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adalto Santos
Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 11 de junho de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Adalto Santos.
Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

Indicações

Indicação N.º 6483/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, no sentido de viabilizar a implantação de um ramal da Adutora do Oeste com ponto de partida do sítio Ranchinho- Ouricuri, abastecendo as localidades de Sítio Bandeira , Sítio Pau Ferro , Sítio Cal, no interior do Estado de Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Antonio César Araújo Rodrigues (Cesar de Preto), Prefeito Municipal de Ouricuri, no endereço Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 -CEP 56.200-000; Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri Vereador Gildejânio Melo, ao Exmo. Vereador Francisco Rodrigues da Silva (Nanias de Santa Rita) ambos com endereço à Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220 Centro Ouricuri, Pernambuco CEP 56200-000.

Justificativa

A implantação deste ramal mudará a vida daquelas famílias, tanto no aspecto econômico como social, assegurando assim, a autonomia no abastecimento d’água e dando dignidade a mais de 123 famílias da citada Região, pois água é vida.

Recife, 12 de junho de 2013

Sala das Reuniões, em 28 de maio de 2013.
Odacy Amorim
Deputado

Indicação N.º 6484/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao **Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Acioly, ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio**, para que seja implantado um **sistema de câmeras de segurança**, em pontos estratégicos da cidade de **Garanhuns**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. Ex- Prefeito Luis Carlos de Oliveira** endereçado na AV. Santo Antonio nº187 Santo Antonio Garanhuns - PE CEP 55293-000 , **Sr. Marco Antonio Ferreira** , residente a Rua Belo Horizonte nº480 Boa Vista CEP 55292-340 Garanhuns-PE , **Roosevelt do Amaral Neto**, residente à Rua Cassimiro Abreu nº37 Hélioopolis CEP 55298-060 Garanhuns - PE, **Paulo Fernando de Lima**, Av. Dr. Jardim nº188 Centro CEP 55290-000 Garanhuns - PE e o **Sr. Roberval Nunes Monteiro**, residente na Rua Herminio Sampaio nº6 Boa Vista Garanhuns - PE CEP55291-290.

Justificativa

O Município de Garanhuns, localizado no Agreste Meridional, a 228 Km da Capital, tem como principal fonte de renda o comércio e o turismo.Garanhuns é a cidade polo do Agreste Meridional. Como toda cidade grande, a população vem se preocupando com os assaltos e com o vandalismo, práticas estas vistas em todo país. Por isso, fazemos apelo as autoridades competentes, no sentido de que seja implantado um sistema de câmera de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo “PACTO PELA VIDA” do Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios e tantos outros males que afetam a população.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2013.
Leonardo Dias
Deputado

Indicação N.º 6485/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Elias Gomes, ao Secretário de Obras do Município de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Evandro José Moreira de Avelar, a Secretária de Desenvolvimento da Cidade do Município de Jaboatão dos Guararapes, e ao Presidente da Compesa, Dr. Roberto Tavares, para em caráter de urgência tomar as medidas necessárias para o saneamento e os buracos da Rua Botuporã no bairro de Jardim Jordão no município de Jaboatão dos Guararapes-PE - CEP: 54320-057.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Elias Gomes, ao Secretário de Obras do Município de Jaboatão dos Guararapes, Dr. Evandro José Moreira de Avelar, a Secretária de Desenvolvimento da Cidade do Município de Jaboatão dos Guararapes, ao Presidente da Compesa, Dr. Roberto Tavares, e ao Senhor Ricardo Batista de Araújo, no endereço: Rua Botuporã n.º 44 - Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes-PE - CEP: 54320-057.

Justificativa

Os principais motivos que nos leva a reivindicar a solicitação é o fato do excesso de buracos quase intransitável tanto para os pedestre como principalmente os veículos impedindo até mesmo um socorro como maior agilidade se a caso venha a ocorrer e para agravar mais a situação destes moradores a referida rua não tem saneamento básico o esgoto corro a céu aberto trazendo um forte odor fedido além de várias doenças por conta desse esgoto tais como: leptospirose entre outras. Pelos motivos aqui exposto peço os esforços em caráter de urgência dos órgãos competentes acima mencionados.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2013.
Ramos
Deputado

Indicação N.º 6486/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, solicitamos que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Sr. João Batista de Resende; ao Ilustríssimo Senhor Gerente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações no Estado de Pernambuco, Sr. Sérgio Alves Cavendish; e ao Gerente de assuntos corporativos da TIM Nordeste, Dr. Luiz Henrique Rijo, no sentido de envidar esforços visando à instalação de duas TORRES DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, no Povoado de Piedade e outra no Distrito de São Vicente, ambos no Município de Itapetim/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço provisório à Av.

Agamenon Magalhães, 200, Salgadinho, CEP 53110-710, Olinda/PE; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Sr.João Batista de Resende, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília/DF, CEP: 70.070-940; ao Ilustríssimo Senhor Gestor da ANATEL- Agência Nacional de Telecomunicações, no Estado de Pernambuco, Sr. Sérgio Alves Cavendish, na Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife/PE,CEP 51.160-290 ; ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Assuntos Cooperativos da TIM NORDESTE, Dr. Luiz Henrique Rijo, na Av. Ayrton Senna e Silva, nº 1633, bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE,CEP. 54.410-620;ao Exmo.Sr. Prefeito do Município de Itapetim/PE, Arquimedes Machado, com endereço profissional à Rua Cláudio Leite, s/n, Centro, Itapetim/PE, CEP 56720-000;e à Câmara de Vereadores de Itapetim/PE, através de seu Presidente, Sr. Diógenes Paes da Silva Júnior, com endereço profissional à Rua Francisco Santos, s/n, Centro, Itapetim/PE.

Justificativa

Facilitar a comunicação entre as pessoas e das populações do nosso Estado é o objetivo do programa de telefonia móvel, conforme determinação da ANATEL. Assim, a população da Zona Rural do Município de Itapetim/PE está necessitando da instalação de duas Torres de Celular, objetivando ter o direito de se comunicar e receber informações, que também é uma questão de Cidadania. Por essa razão, pugnamos pela aprovação aos Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2013.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação N° 6487/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, solicitamos que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Pernambuco -DER, José Cavalcanti Carlos Júnior, no sentido de enviar esforços visando à execução da ligação asfáltica entre o Povoado de Placas de Piedade, na PE 275, no Município de Brejinho/PE, e o Povoado de Piedade, Zona Rural do Município de Itapetim/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço provisório à Av. Agamenon Magalhães, 200, Salgadinho, CEP 53110-710, Olinda/PE; ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Pernambuco -DER, José Cavalcanti Carlos Júnior, com endereço profissional à Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000; ao Exmo.Sr. Prefeito do Município de Itapetim/PE, Arquimedes Machado, com endereço profissional à Rua Cláudio Leite, s/n, Centro, Itapetim/PE, CEP 56720-000; ao Prefeito do Município de Brejinho, Sr. José Vanderlei da Silva, com endereço profissional à Rua Severino da Costa Nogueira, 153, CEP 56740-000; à Câmara de Vereadores de Brejinho/PE, através de seu Presidente, Sr. Josinaldo Alves da Costa, com endereço profissional à Rua Severino da Costa Nogueira, 79,Brejinho/PE CEP 56740-000; e à Câmara de Vereadores de Itapetim/PE, na pessoa de seu Presidente, Sr. Diógenes Paes da Silva Júnior, com endereço profissional à Rua Francisco Santos, s/n, Centro, Itapetim/PE.

Justificativa

O Melhoramento de nossas rodovias é uma das prioridades do Governador Eduardo Campos. Assim, realizar a execução da ligação asfáltica numa extensão de 3(três) quilômetros, melhorará a qualidade de vida dos moradores dos Povoados de Placas de Piedade e de Piedade, pois vai encurtar distâncias, facilitar o acesso e diminuir os riscos de acidentes de automóveis, além de ser uma questão de ampliação da democracia participativa, justiça e cidadania plena.

Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2013.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação N° 6488/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de alterar a legislação específica que versa sobre a transferência *ex-officio* para a Reserva Remunerada dos militares estaduais por atingir a idade limite no Posto ou Graduação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Wilson Salles Damazio, Secretário de Defesa Social, com endereço a rua São Geraldo, 111 - Santo Amaro - Recife CEP 50040-020 ao Exmo. Sr. Mário Cavalcanti de Albuquerque, Secretário da Casa Militar com endereço a sede provisória do Governo na Avenida Agamenon Magalhaes, 200 - Salgadinho - Olinda CEP 53110-710 e ao Exmo. Sr. Cel PM José Carlos Pereira, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, com endereço à Praça do Derby, s/n - Derby - Recife/PE CEP 52010-900.

Justificativa

A redefinição é fundamental uma vez que a legislação vigente está culminando na aposentadoria precoce de militares, antes mesmo de completar os 30 (trinta) anos de serviço. No campo dos Oficiais, os mais atingidos são os oficiais intermediários do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), os quais estão sendo compulsoriados com a idade de 48 (quarenta e oito) anos. Quanto aos praças, são os

cabos e sargentos os mais atingidos, principalmente, neste momento, que o Governo do Estado vem oportunizando uma melhor ascensão profissional aos graduados da Corporação, tais mudanças vem favorecer que os praças não sejam transferidos para a reserva remunerada *ex-officio* com menos de 30 (trinta) anos laborais, dando-lhes melhores condições de alcançar graduações superiores ou, até mesmo, o oficialato. Então, estes militares estaduais não podem ser penalizados por um artifício legal arcaico e fora da realidade quanto a questão de aposentação, contudo, preservando-se todos os direitos adquiridos até esta data, para os que ingressaram na corporação, devendo, até a publicação da sanção optar pelo regime jurídico a partir da publicidade da lei no prazo de seis (6) meses. Saliente que o quadro de saúde também será favorecido visto que os médicos, dentistas e farmacêuticos ingressam tardiamente na Corporação. O presente Apelo visa compatibilizar o sistema de transferência dos militares para inatividade com a atual realidade praticada pela Previdência Social Brasileira, levando-se em consideração que a média de vida ativa do brasileiro aumentou nos últimos anos e se coaduna com o princípio da contributividade previdenciária e com os anseios dos militares deste Estado que estão sendo transferidos *ex-officio* para a inatividade antes dos 30 (trinta) anos de contribuição, acarretando prejuízo pessoal, o que torna o processo injusto, pois o servidor militar é forçado a ir para Reserva Remunerada, quando poderia contribuir até completar os 30 (trinta) anos. Considera-se ainda que esta medida atende, também, ao programa do Pacto pela Vida uma vez que mantém os servidores militares na ativa.

Sala das Reuniões, em 25 de março de 2013.

Guilherme Uchôa
Deputado

Indicação N° 6489/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Ricardo Dantas, para que seja **INSTALADO UM CAMPUS DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE) NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr Prefeito de Araripina, Alexandre José Alencar Arraes – Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, CEP 56280000; à Câmara de Vereadores de Araripina, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Luciano Capitão; e dos Exmos. Srs. Vereadores Aurismar Pinho Gomes, Claudivan Carlos de Oliveira, Francisco Roberto de Moura- todos na Av. Antonio de Barros Muniz, 212 A, Centro, CEP 56280000, Araripina – PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Ipubi, João Marcos Siqueira – Av. Getulio Vargas, 65, CEP 56260000; à Câmara de Vereadores de Ipubi, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Cícero Eberte de Andrade Alves; e dos Exmos. Srs. Vereadores Afoncio Ferreira Cavalcante, Damazio Siqueira Silva, Paulo Jose Sarmento – todos na Rua Matriz, S/N, Centro, CEP 56260000, Ipubi - PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Trindade, Antonio Everton Soares Costa – Av. Central Sul, 567, CEP 56250000; à Câmara de Vereadores de Trindade , na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Ubirajara Araripi Andrade; e dos Exmos. Srs. Vereadores Edvan do Nascimento Silva, Helbe da Silva Rodrigues, João Leocadio Sobrinho – todos na Rua Presidente Dutra, S/N, CEP 56250000, Trindade- PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Santa Filomena, Pedro Gildevan Coelho Melo – Rua Genesio Marinho Falcão, S/N, CEP 56210000; à Câmara de Vereadores de Santa Filomena, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Adelman da Silva Dasmaceno ; e dos Exmos. Srs. Vereadores Francisco Wallace Diniz Mororó, Cleomatson Coelho de Vasconcelos, Valdir Teixeira Delomondes – todos na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, CEP 56210000, Santa Filomena- PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Ouricuri, Antonio Cezar Araujo Rodrigues – Pç. Pe. Francisco Pedro da Silva, 145, CEP 562000000; à Câmara de Vereadores de Ouricuri, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Elias Mendes Marinho; e dos Exmos. Srs. Vereadores Cícero Coelho da Silva, João Soares Filho, José Raimundo da Silva – todos na R. Prof. Carmelia Cardoso Jaques, 220, CEP 562000000, Ouricuri- PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Bodocó, Danilo Delmondes Rodrigues – Av. Floriano Peixoto, 78, CEO 56220000; à Câmara de Vereadores, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Lucelio Furtado Luna ; e dos Exmos. Srs. Vereadores Dário Elísio Aragão de Brito, Francisco Luiz da Silva, José Hélio Sampaio Morais – todos na Rua Nininha Lócio, 294, Centro, CEP 56220000, Bodocó – PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Moreilândia, Jesus Felisardo de Sá, Rua Sete de Setembro, 901, CEP 56150000; à Câmara de Vereadores de Moreilândia, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente Francisco José dos Santos; e dos Exmos. Srs. Vereadores Aloni Pedro de Araujo, Cícero Wilton Miranda de Oliveira, Marcos Daniel Soares – todos na Rua José Ernesto Lima, S/N, CEP 56150000, Moreilândia- PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Santa Cruz, Gilvan Sirino de Almeida - Av. Três de Maio, 276, CEP 56215000; aos Exmos. Srs. Vereadores Luciano Nunes Gomes, Clemildo Souza de Almeida, Carlos Frederico de Queiroz Romeiro, José Jaesio Rodrigues de Souza – todos na Rua Três de Maio, 276, CEP 56215000, Santa Cruz – PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Exu, Leo Saraiva – Rua Eufrásio Alencar, 13, CEP 56230000; aos Exmos. Srs. Vereadores Arnaldo Clementino Costa, Fernando Adevano Bezerra, Francisco Afonso de Oliveira, Jurandir Severo de Carvalho, Francisco Gomes da Silva, Jose Pinto Saraiva - todos na Rua Eufrásio Alencar, S/N, CEP 56230000, Exu – PE; e ao Sr. Diego Monteiro Conserva de Souza - Rua Manoel Adernil Januário, 146, CEP 56000000, Salgueiro - PE.

Justificativa

A gestão do Governador Eduardo Campos tem realizado muitos avanços, merecendo destaque as melhorias na área da educação. Dentre as inovações implantadas, a interiorização das universidades públicas chama atenção. A Universidade de Pernambuco (UPE) já conta com campus em Recife, Nazaré da Mata, Palmares, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Serra Talhada, Salgueiro e Petrolina. Não obstante os esforços do Governo, é necessário que o processo de interiorização avance ainda mais. Apesar de várias regiões terem

sido beneficiadas, o sertão do araripe ainda não conta com campus da UPE.

Araripina, município pólo da região, só conta com faculdades privadas, fazendo com que os estudantes que pretendem ingressar no ensino público superior sejam obrigados a se deslocar para outras cidades, como Salgueiro e Petrolina.

É importante que o sertão do araripe seja agraciado com a instalação de um campus da UPE, a fim de que toda a região possa contar com profissionais qualificados e que seus benefícios econômicos sejam usufruidos pela população.

Portanto, submetemos a presente indicação ao Plenário desta Casa, a fim de que o Governo do Estado implante um campus da UPE no município de Araripina.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2013.

Rodrigo Novaes
Deputado

Indicação N° 6490/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. José Aldo dos Santos, e ao Ilustríssimo Senhor Presidente do IPA - Instituto Agrônomico de Pernambucano, Dr. Júlio Zoê de Brito, no sentido de Incluir os Pequenos Produtores da Região do Araripe (Bacia do Brígida – Vale do São Francisco), no cadastro do Programa “Milho Forrageiro”.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco, com endereço à Avenida Agamenon Magalhães, 200, Salgadinho, 53.110-710, Olinda/PE; ao Exmo. Sr. Dr. José Aldo Santos, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, à Avenida Caxangá, 2200, Cordeiro, 50.711-000, Recife/PE; ao Ilmo. Sr. Dr. Júlio Zoê de Brito, Diretor Presidente do Instituto Agrônomico do Recife, na Avenida General San Martin, 1371, Bongí, 50.761-000, Recife/PE.

Justificativa

Solicitamos Incluir no Cadastro do Programa “Milho Forrageiro” os Pequenos Produtores da Região do Araripe (Bacia do Brígida – Vale do São Francisco), considerando a necessidade da oferta de alimentação (forragem) do rebanho bovino da Bacia leiteira de Bodocó, em vista que os custos com o transporte para trazer milho de outras regiões tem sido bastante elevado, tanto aos criadores, quanto para as prefeituras.

Em outras localidades, o IPA já vem realizando o cadastramento de pequenos produtores, contudo não foi contemplado os da Região do Araripe.

Com a inclusão dos pequenos produtores do Araripe, facilitará para o Governo do Estado o pagamento dos produtos adquiridos junto aos mesmos, e em contrapartida dando maior velocidade ao recebimento das importâncias, que ajudarão no sustento da família.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aproveem este pleito.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2013.

Raimundo Pimentel
Deputado

Indicação N° 6491/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja formulado veemente **APELO** ao Excelentíssimo Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, Dr. Isaltino Nascimento e ao Ilustríssimo Presidente do DER/PE – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, Dr. José Cavalcanti Carlos Júnior, no sentido de viabilizar estudos para a construção de uma rodovia que interligue o município de Sairé ao Distrito de Sítio Limeira até Barra de Guabiraba.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, Dr. Isaltino Nascimento, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, recife – PE, CEP 50040-000, ao Ilustríssimo Presidente do DER/PE – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, Dr. José Cavalcanti Carlos Júnior, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife – PE, CEP 50040-000, ao Excelentíssimo Prefeito da cidade de Sairé, Sr. José Fernando Pergentino de Barros, com endereço à Rua Coronel João Pessoa, s/n, Centro, Sairé – PE, CEP 55695-000, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sairé, Sr. Francisco Pergentino de Barros, ao Excelentíssimo Vereador Roberto Carlos Pereira da Silva e demais Vereadores, todos com endereço na Rua Coronel José Pessoa, 183, Centro, Sairé – PE, CEP 55695-000 e a líder comunitária, Sra. Elza Maria Pedrosa Ferreira, com endereço na Rua padre José Aragão, 124, Centro, Sairé – PE, CEP 55695-000.

Justificativa

A presente indicação surge em decorrência de reivindicação da população de Sairé, que solicitam uma rodovia que interligue a cidade de Sairé ao Distrito de Sítio Limeira até o município de Barra de Guabiraba.

A execução dessa obra vai proporcionar a integração regional, encurtando a distância entre os municípios de Sairé e Barra de Guabiraba, consequentemente um eficiente e ágil escoamento de produtos agropecuários daquela região.

Diante do exposto, a solicitação é mais do que justa, por seu grande alcance, considerando principalmente o desenvolvimento desta região, acredito que os nobres Pares hão de compreender os objetivos ora vislumbrados e acompanhar o autor para a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação N° 6492/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja formulado apelo ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Compesa, **Roberto Cavalcanti Tavares**, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Regional Metropolitano, **Rômulo Aurélio de Melo Souza**, no sentido de viabilizar o conserto do esgoto localizado na Rua Doze de Outubro, em frente ao imóvel nº 51, no bairro das Graças, Recife/PE.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço na Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE, CEP 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço na Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE, CEP 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete de Projetos Especiais da Cidade de Recife, **João Guilherme Ferraz**, com endereço na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Relações Institucionais da Cidade de Recife, **Fred Oliveira**, com endereço na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão da Cidade de Recife, **Alexandre Rebêlo Távora**, com endereço na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Cidade de Recife, **Nilton Mota**, com endereço na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-903; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Urbano da Cidade de Recife, **Antonio Alexandre**, com endereço na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-903; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Compesa, **Roberto Cavalcanti Tavares**, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-905; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Regional Metropolitano, **Rômulo Aurélio de Melo Souza**, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-905; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da EMLURB, **Antonio Barbosa**, com endereço na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09, Derby, Recife/PE, CEP 50.070-110; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da URB, **Antonio João Dourado**, com endereço na Av. Oliveira Lima, 867, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-390; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da CSURB, **Marcelo Côte Real**, com endereço na Rua de São João, nº 531, Bairro de São José, Recife/PE, CEP 50020-150; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Andre Ferreira Rodrigues**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Antonio Luiz da Silva Neto**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Priscila Krause Branco**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Estefano Barbosa dos Santos**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aerto Luna**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo Santana**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Mariano**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Almir Fernando**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Amaro Cipriano**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **André Regis**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Augusto Carreras**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Davi Muniz**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo Chera**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eriberto Rafael**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Erivaldo da Silva**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Felipe Francismar**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Henrique Leite**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Isabella de Roldão**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jurandir Liberal**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao

Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Aurelio Medeiros**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Gomes de Briá**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssima Senhora Vereadora, **Missionária Michele Collins**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Wilton Brito**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Raul Belens Jungmann Pinto**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jairo Xavier de Britto**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Carlos Alberto Gueiros**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Rogério de Luca**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Edmar de Oliveira e Silva**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Gilberto Dário de Melo Alves**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jadeval Manoel de Lima**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aderaldo Pinto**, com endereço na Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobrelója, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao Ilustríssimo Senhor **Flávio Cavalcante de Andrade**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 129 – Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à Ilustríssima Senhora Dra. **Allana Carlos Albuquerque de Carvalho**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 117, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à **Leal Consultoria e Pericias Contábeis**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 109, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à **Souza Leão & Filhos**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 117, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à **Santo Doce**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 15, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à Ilustríssima Senhora Dra. **Rita Lúcia de Souza Leão Crasto**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 117, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à **Terapias Especializadas em Reabilitação**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 117, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à **RMC Depósito de Bebidas**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 117, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à Ilustríssima Senhora Dra. **Tatiana Wanderley Correia de Andrade**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 117, Sala 01, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à Ilustríssima Senhora Dra. **Patrícia Maria Azevedo Black**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 117, Sala 05, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; ao **Bello Lar Imóveis**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 32, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à Ilustríssima Senhora Dra. **Katia Pereira Arruda**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 117, Sala 08, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; às Ilustríssimas Senhoras **Inês e Ana Cabelereiras**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 51, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à Ilustríssima Senhora Dra. **Cláudia Fisioterapeuta**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 117, Sala 01, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à Ilustríssima Senhora Dra. **Taciana Maria Lisboa Nogueira de Lacerda**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 117, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; à Ilustríssima Senhora Dra. **Benedita Lira de Oliveira Melo**, com endereço na Rua Doze de Outubro, 117, Sala 09, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; ao Ilustríssimo Senhor **José Wellington do Nascimento Teixeira**, com endereço na Rua do Futuro, 361, Graças, Recife/PE, CEP 52050-320; e ao Ilustríssimo Senhor **André Teixeira Rocha**, com endereço na Rua do Futuro, 575, apto. 101, Graças, Recife/PE.

Justificativa

A proposição em pauta visa solicitar à Compesa, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos do Estado de Pernambuco, que tem como missão levar água e esgotamento sanitário aos pernambucanos, sempre procurando atender às centenas de demandas que lhes são solicitadas em tempo hábil, a fim de garantir a saúde, a qualidade de vida dos cidadãos e a preservação do meio ambiente, a devida atenção para o assunto descrito abaixo.

Os moradores, trabalhadores e transeantes da Rua Doze de Outubro, localizada no bairro das Graças, Recife/PE, têm enfrentado diversos transtornos devido ao esgoto a céu aberto que está estourado e vem prejudicando a população local.

Segundo eles, o problema não é de hoje. Essa rua é bastante movimentada, com consultórios médicos, residências, alguns estabelecimentos comerciais, inclusive é percurso de muitos estudantes e atletas que frequentam uma academia de ginástica na localidade. Quem trabalha, reside ou simplesmente está de passagem pelo local, reclama do saneamento estourado.

Em alguns momentos do dia, principalmente em período chuvoso, o esgoto acaba escorrendo ao longo de toda a rua, colocando em risco a saúde dos pedestres, sem deixar de mencionar o cheiro insuportável que perdura nas proximidades, assim como acúmulo de ratos, moscas e pernilongos.

Diante disso, solicitamos aos ilustres pares desta Casa Legislativa, a aprovação da presente proposição, com o objetivo de viabilizar e agilizar junto à Compesa, o conserto do esgoto na Rua Doze de Outubro, Graças, localizado no Município do Recife.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

<h2>Requerimentos</h2>

<h3>Requerimento N°</h3>
Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2013, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que institui abono pecuniário destinado à concessão de incentivos institucionais, para os servidores premiados no Programa de Meritocracia dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - Programa Merecer.
Justificativa
Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.
Guilherme Uchôa
Deputado

Adalto Santos, Aglailson Júnior, André Campos, Ângelo Ferreira, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, João Fernando Coutinho, Marcantônio Dourado, Mary Gouveia, Ossésio Silva, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ramos, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO
Justificativa
Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.
Guilherme Uchôa
Deputado
Adalto Santos, Aglailson Júnior, André Campos, Ângelo Ferreira, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, João Fernando Coutinho, Marcantônio Dourado, Mary Gouveia, Ossésio Silva, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ramos, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Waldemar Borges, Zé Maurício.
DEFERIDO
Justificativa
Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.
Guilherme Uchôa
Deputado

Adalto Santos, Aglailson Júnior, André Campos, Ângelo Ferreira, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, João Fernando Coutinho, Marcantônio Dourado, Mary Gouveia, Ossésio Silva, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ramos, Ricardo Costa, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO
Justificativa
Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.
Guilherme Uchôa
Deputado
Requerimento N° 2329/2013
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos de hoje, um Voto de Aplauso ao Exmo. Sr. Coronel JOSÉ CARLOS PEREIRA, pela sua posse no comando geral da Polícia Militar de Pernambuco, em ato presidido pelo Excelentíssimo Governador Eduardo Campos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Coronel José Carlos Pereira no endereço do Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco sito à Praça do Derby, s/nº - Derby, Recife/ PE, CEP: 52010-140
Justificativa
O Recifeense JOSÉ CARLOS PEREIRA, ingressou nas fileira da polícia Militar de Pernambuco no ano de 1984 no Centro de Formação e aperfeiçoamento de Praças. A partir daí o filho do Sr. Antônio Mariano Pereira e a Sra. Lenilda Chalegre Pereira percorreu, com sucesso, todos os postos de carreira militar, culminado com a sua promoção ao posto de coronel no mês de Junho de 2012. Foi classificado em 1º lugar no curso de formação de oficiais com promoção ao posto de 2º tenente em 1988. Possui diversos Cursos de Formação de Sargentos Bombeiro Militar, Curso de Formação de Oficiais, Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Curso Superior de Polícia, Curso de Equitação Policial Militar, Curso de Instrutor de Armamento Leve (Exército Brasileiro), Curso de Formação de Pregoeiro, Polícia Comunitária e Gestão Estratégica, entre outros de destaque. Dentre as muitas condecorações destacam-se a Medalha Prêmio Tiradentes, Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar, Medalha Pernambucana do Mérito da Polícia Civil, Classe Ouro,Ordem do Mérito Guararapes, Medalha do Mérito Penitenciário,

Medalha do Mérito Senador Nilo Coelho (Prefeitura Municipal de Petrolina). Na sua carreira militar exerceu entre outras as funções de oficial no 4º BPM em Caruaru, tendo servido nas seguintes unidades: 1º Batalhão de Polícia Militar (Olinda), Regimento de Polícia Montada, Academia de Polícia Militar do Paudalho, Centro de Processamento de Dados da PMPE, Diretoria de Finaças, Casa Militar do Governo do Estado, 5º Batalhão de Polícia Militar (Petrolina), 8º Batalhão de Polícia Militar (Salgueiro), 7º Batalhão de Polícia Militar (Ouricuri), Comando de Policiamento Do Sertão-2 e, finalmente, na Diretoria Integrada do Interior-2.

É casado com a Sra. Luceildes Freires Vasconcelos e pai de 03 filhos: Carlos Vinícios, Yasmin e Maria Eduarda, é hoje com conseqüência de merecido ato do Governador Eduardo Campos, o comandante geral da gloriosa Polícia Militar de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2013.

Odacy Amorim
Deputado

Requerimento N° 2330/2013

Requeremos à mesa ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, **“Voto de Aplauso”** a Jornalista Fabiana Moraes, do sistema Jornal do Comercio de Comunicação, pela reportagem intitulada “AVE MARIA”, em formato de Caderno Especial Publicado no dia 28 de maio do corrente ano no Jornal do Comércio. Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. João Carlos Paes Mendonça, Presidente do Sistema Jornal do Comercio de Comunicação, do Grupo JCPM, o Ilmo. Sr. Rodolfo Pereira Tourinho, diretor superintendente, O Ilmo. Sr. Ivarnildo Sampaio, diretor de Redação, a Ilma. Sra. Maria Luiza Borges, Editora Executiva,e a Ilma. Sra. Fabiana Moraes, Responsável pela reportagem e edição da matéria, com endereço R. da Fundação, 257, S. Amaro, Recife - PE, CEP: 50040-100.

Justificativa
Merece aplauso a brilhante reportagem da jornalista Fabiana Moraes, pela criatividade e sensibilidade em abordar tão delicado tema, trazendo de forma real uma chaga de nossa sociedade, que é a violência brutal e covarde contra à mulher. A matéria nos chama à reflexão, preocupação e a necessidade urgente de ampliar o debate junto à sociedade. O nosso louvor à competente jornalista!
Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2013.
Isabel Cristina
Deputado

Requerimento N° 2331/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Grupo Empresarial Queiroz Galvão, pela celebração de 90 anos de existência e de 60 anos à frente da holding fundada em 1953. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 200, Salgadinho, Olinda-PE, CEP: 53.110-970; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Márcio Stefanni Monteiro Moraes, com endereço na Praça do Arsenal da Marinha, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-360; ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Dr. Danilo Jorge de Barros Cabral, com endereço na Rua Gervásio Pires, nº 399, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-070; ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, com endereço na Prefeitura do Recife, na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife- PE, CEP: 50.030-903; ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea-PE), Eng. Civil, José Mário de Araújo Cavalcanti, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52.020-000 e ao Grupo Empresarial Queiroz Galvão, na pessoa de seu Presidente, Exmo. Dr. Antônio de Queiroz Galvão, com endereço na Rua Padre Carapuceiro, nº 733 - 9º andar, Ed. Empresarial Center, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020-280.

Justificativa
Discorrer sobre a história da empresa Queiroz Galvão é referir-se a um inventário ao mesmo tempo existencial e empresarial de um homem, hoje na maturidade da sabedoria, participando ativamente, inclusive como protagonista de um dos maiores conglomerados empresariais deste País. Refiro-me ao engenheiro Dr. Antônio de Queiroz Galvão, nascido na cidade de Timbaúba, localizada na Zona da Mata Norte pernambucana, em 04 de maio de 1923, filho do comerciante Antônio de Albuquerque Galvão e Dona Maria Augusta Galvão. Ele com sua visão de futuro e a vocação empreendedora, depois de se graduar como engenheiro civil e exercer vários cargos públicos, resolveu junto aos irmãos Márcio, João e Dário, fundar uma pequena empresa de engenharia, a Queiroz Galvão LTDA, e transformaram-na num conglomerado multinacional com mais de 50 empresas que atuam nos mais diversos setores da produção e economia mundial, como óleo e gás, siderurgia, cimento, engenharia ambiental, participações e concessões, alimentos e desenvolvimento imobiliário. Hoje, o grupo empresarial emprega mais de 40 mil pessoas no Brasil, América Latina e África e tem um faturamento anual superior a R\$6,3 bilhões. Foi a partir do ano de 1984, que a Construtora Queiroz Galvão, com atuação consolidada nacionalmente, deu partida ao seu processo de internacionalização. O marco inicial foi a construção da barragem de Paso San Severino, no Uruguai, “hoje a empresa está presente nas Américas do Sul e Central, no Caribe e na África. Atua em países

Recife, 12 de junho de 2013

como Angola, Argentina, Chile, Líbia e em vários outros. Na Venezuela, fechou o maior contrato de sua história, de US\$ 1,5 bilhão, para construir o projeto de assentamento rural de Riejo Valle de Quibur.

Na Nicarágua, em associação com a Eletrobrás e o governo local, participa do desenvolvimento do projeto da Hidrelétrica de Tumarín, um dos maiores em curso na região. A construtora é responsável pela execução das obras da usina de San Jacinto-Tizate, tonando-se a primeira empresa brasileira a participar da construção de uma geotérmica. Seus negócios na Líbia se apresenta como um desafio à frente, principalmente por causa das transformações políticas do país africano. As obras de infraestrutura estão em andamento simultaneamente em seis cidades do interior do país.

Em seu negócio pioneiro, a Construtora Queiroz Galvão atua em todos os Estados brasileiros, construindo edifícios, ferrovias, hidrelétricas, infraestrutura urbana e várias outras obras de engenharia”

Nesta justificativa procuramos mostrar um pouco da saga deste pernambucano de Timbaúba que por ser um visionário, tornou-se um dos maiores empreendedores do nosso país, merecendo a admiração de todos os brasileiros e por conseguinte os aplausos de todo os pernambucanos através da aprovação deste requerimento por todos os integrantes do Poder Legislativo do nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.

Antônio Moraes
Deputado

<h2>Requerimento N° 2332/2013</h2>
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado UM VOTO DE APLAUSO ao Sr. Sebastião Pereira de Moraes, o popular Basto Peroba, pela sua trajetória musical dentro e fora do nosso estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao agraciado, à Rua Vidal de Negreiros, n° 149, CEP 55330-000, Bom Conselho-Centro, Bom Conselho /PE.
Justificativa

A Sanfona é um instrumento muito popular, principalmente no nordeste, onde o tradicional forró é o carro chefe da cultura regional. São tantos os sanfoneiros que se destacam no cenário musical, levando alegria a tantas pessoas que se divertem ao som da sanfona, principalmente no período junino. Dentro deste contexto destaco o grande músico bonconselhense Sr. Sebastião Pereira de Moraes, o popular Basto Peroba, que empunhando o seu acordeon leva o nome da Cidade de Bom Conselho e do nosso estado até outras regiões do nosso Brasil.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.

Eduardo Porto
Deputado

<h2>Requerimento N° 2333/2013</h2>
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais desta Assembleia Legislativa o texto “ A seca exige um repensar sobre o Nordeste” , de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes , publicada no Blog de Jamildo, do Portal NE10, no dia 24 de abril de 2013. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes, Av. General Barreto de Menezes, 1648 – Palácio da Batalha, Prazeres, CEP: 54330-900, Jaboatão dos Guararapes-PE; e ao Exmo. Sr. Deputado Estadual Betinho Gomes - Rua da União, 439, Sala 519, Boa Vista, Recife - PE.
Justificativa

O texto trata fiel e emocionalmente a vida do povo nordestino, que sofre com os efeitos devastadores causados pela estiagem na Região e, que aos poucos, está tento que migrar para as grandes cidades em busca de melhores oportunidades de vida.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“Seca: Elias critica atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste”

“A seca exige um repensar sobre o Nordeste”

“O Brasil vive tempos ameaçadores. A região Nordeste está mergulhada em uma seca que dizima o que resta da produção agrícola e da pecuária do semiárido. Seus efeitos devastadores avançam pelo Agreste e pela Zona da Mata e poderão ter também como consequência algo que muitos políticos, gestores e urbanistas provavelmente não estejam ainda cogitando, que é a retomada do êxodo do homem do campo para as grandes cidades, muitas delas já saturadas na prestação de serviços essenciais.

O noticiário está repleto de casos de metrópoles completamente estranhuladas em questões com trânsito, transportes, habitação, saúde, saneamento básico e segurança, resultado de um Brasil (des)urbanizado por absoluta falta de planejamento. E a estiagem, que acelera o processo de desertificação, expulsa famílias inteiras que, vendo suas vaquinhas já sem poder segurar o chocalho pendurado no pescoço, se despedem do torrão natal e rumam para as cidades grandes nos últimos paus-de-arara.

Sertanejos fortes e em geral de muita fé, mas que se vêem obrigados a vagar por terras alheias, já sem esperanças nas promessas de políticos que remontam ao período do Brasil Império. Aliás, saímos recentemente de uma eleição e a sociedade se surpreende com a agenda de políticos que invertem a pauta da governabilidade e da construção das políticas públicas, concentrando suas energias na busca do voto para o próximo pleito eleitoral. Uma corrida desenfreada e despu dorada pelo voto que inclui a presidente Dilma Rousseff, que se permitiu ser lançada a uma reeleição ainda na metade do mandato, nem

momento em que o país se depara com a volta da inflação e da carestia.

Não sou economista, mas entendo de gente e busco ter uma visão de país e de mundo. E por isso apresento uma sugestão à presidente Dilma e ao amigo Fernando Bezerra Coelho, ministro da Integração Nacional: a transformação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste (Adene) em Agência de Desenvolvimento do Semiárido Nordestino, incluindo parte do Estado de Minas Gerais. Todos sabemos estar exaurido o papel da Sudene/Adene, que já não pensa o desenvolvimento, não planeja e se limita a analisar projetos para financiamento com recursos públicos oriundos dos incentivos fiscais e ou encaminhá-los para o Banco do Nordeste do Brasil, o BNB.

A Agência de Desenvolvimento do Semiárido Nordestino retomaria o papel de repensar o Nordeste, sobretudo o seu secular problema da seca que corrói a esperança e consome as perspectivas daqueles que ainda resistem em seus pedaços tórridos de chão, vendo a cada dia ficar mais difícil a garantia do sustento e de uma vida digna e inclusiva, realidade que puxa para baixo os indicadores de desenvolvimento econômico e social do país.

O que defendo é a implementação de uma política nacional de convivência com a estiagem que mobilize a ciência, o conhecimento já produzido aqui e em vários países e que proporcionam a prosperidade em terras muito mais áridas e adversas que o nosso Sertão. Considero inadiável resgatarmos o saber e o compromisso de Celso Furtado, de Josué de Castro e de tantos outros idealistas que sabiam ser possível termos um Nordeste no seu mais 'nordestino' sentido, fincado nos nossos sertões, uma região que pelas suas peculiaridades pode sim tornar-se território fértil, com fatura de porção, como canta Luiz Gonzaga em sua música Último pau-de-arara. O nordestino já não clama, exige verdadeira solução que não seja a esmola que lhe mata de vergonha ou vicia o cidadão.

Façamos o debate sobre o nosso semiárido e sua repercussão nas grandes cidades, que podem se tornar menos inchadas e mais abastecidas, com a fatura de porção passando a ser realidade na mesa de todo o nosso povo. O nordestino fará isso sem gastar sua coragem. Finalizo com uma frase que ouvi de um sertanejo das margens do São Francisco: "Se o campo não planta, a cidade não janta." Que São Francisco interceda por nossos líderes, fazendo-os refletir e atuar de forma decidida a por um fim a essa chaga secular e ao inchaço das nossas metrópoles tão sobrecarregadas em razão da falta de uma política de desenvolvimento harmônico para o país, visto que parte da solução para os gargalos das nossas cidades está fora delas."

Por Elias Gomes, prefeito de Jaboatão dos Guararapes pelo PSDB.
Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2013.

Rodrigo Novaes
Deputado

Requerimento N° 2334/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja remarcado o Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa, que estava previsto para ocorrer no dia 20 de junho do corrente ano, com o objetivo de comemorar os 150 anos de fundação do Maracatu Leão Coroado, para o dia 15 de agosto de 2013.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao babalorixá Afonso Aguiar, na Rua José Dias de Moraes, 106, Águas Compridas, Olinda/PE, CEP: 53224-015.

Justificativa

Em virtude da dificuldade de agenda apresentada pela direção da agremiação, o que dificulta a realização do mesmo. Ficou decidido por bem, em comum acordo, adiar o Grande Expediente Especial, para o dia 15 de agosto.

Sendo assim, faz-se necessário a aprovação do presente Requerimento, tendo em vista a importância cultural da comemoração dos 150 anos de fundação do Maracatu Leão Coroado.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento N° 2335/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um **VOTO DE APLAUSO** ao Comandante Geral da PMPE o **Cel PM José Carlos Pereira**, pelo transcurso dos 188 anos de Existência da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em virtude dos relevantes serviços prestados à sociedade pernambucana.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição seja dado ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador Eduardo Campos, com endereço no Centro de Convenções de Pernambuco, sito a Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº Salgadinho-Olinda, CEP: 53.111-970; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador João Lyra Neto, com endereço a Avenida Cruz Cabugá, nº 1211, Palácio Frei Caneca, no bairro de Santo Amaro, Recife – PE. CEP: 50.040-000; ao Ilustríssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel PM José Carlos Pereira, com endereço a Praça do Derby, s/n, Derby, Recife-PE. CEP: 52.010-900; ao Ilustríssimo Senhor Comandante do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, Coronel BM Carlos Casa Nova, com endereço a Avenida João de Barros, nº 399, Boa Vista, Recife-PE. CEP: 50.050-180. a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, com endereço a Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife – PE. CEP: 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Wilson Damásio, com endereço a Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife – PE. CEP: 50.040-020; ao Excelentíssimo Senhor Secretário Executivo de Ressocialização, Cel.PM Romero Riberio, com endereço a Rua do Hospício, nº 751, no bairro da Boa Vista, Recife – PE. CEP: 50.050-

050; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Tadeu Alencar com endereço no Centro de Convenções de Pernambuco, sito a Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº Salgadinho-Olinda, CEP: 53.111-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Militar, Cel. PM. Mário Cavalcanti de Albuquerque, com endereço no Centro de Convenções de Pernambuco, sito a Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº Salgadinho-Olinda, CEP: 53.111-970; ao Excelentíssimo Senhor Secretário Especial da Casa Militar, Ten. Cel. PM. Waldemir José de V. de Araújo, com endereço no Centro de Convenções de Pernambuco, sito a Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº Salgadinho-Olinda, CEP: 53.111-970.

Justificativa

A Polícia Militar de Pernambuco surgiu através do Decreto Imperial, datado de 11 de junho de 1825, firmado pelo Imperador D. Pedro I, que criou na então Província de Pernambuco, um corpo de Polícia, este convindo para a tranquilidade e segurança pública da cidade do Recife. (Decreto exposto no Salão de Honra do Quartel do Comando Geral). O referido Corpo de Polícia surgiu em decorrência da Confederação do Equador, movimento republicano revolucionário ocorrido em Pernambuco em 1824, e sufocado pelo Brigadeiro Lima e Silva, que atingiu as Províncias da Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte, cujos revolucionários foram derrotados e vários executados, entre eles o pernambucano Frei Caneca. Esse Corpo de Polícia era composto de um efetivo inicial de 320 homens e constituído um Estado-Maior, uma Companhia de Cavalaria e duas de Infantaria. Seu primeiro Quartel era sediado no Pátio do Paraíso, no Recife, onde hoje passa a Av. Dantas Barreto (uma das principais da região metropolitana atual), e o 1º Comandante-Geral foi o Tenente Coronel de 1ª Linha do Exército Antônio Maria da Silva Torres, que inclusive, tomou parte na repressão aos mártires de 1824.

Contudo, há documentação comprobatória da assunção no cargo de Comandante Geral da Polícia Militar da Província de Pernambuco, em 18 de agosto de 1822, do Capitão José de Barros Falcão de Lacerda, e até referência histórica a um contrato de Maurício de Nassau com a Companhia das Índias Ocidentais, da existência de uma Polícia Militar, conforme documento datado de 23 de agosto de 1636. *(Fonte de pesquisa no site da PMPE).*

O papel da nossa Polícia Militar tem se destacado como grande guardião da sociedade pernambucana, com dinâmica operacional da corporação no combate à criminalidade e no contexto socioeducativo, visando o bem estar coletivo.

De Parabéns está o **Coronel PM José Carlos Pereira** e todo seu efetivo pelos 188 anos de fundação desta briosa corporação e que continuem exercendo suas atividades sempre com dinamismo, competência e retidão.

Em virtude da honrosa atuação da PM em nosso Estado, desejamos votos de pleno êxito na sua atuação em prol da defesa e da segurança dos cidadãos pernambucanos, solicito que se faça constar nos Anais da Casa de Joaquim Nabuco este Voto de Aplauso, em comemoração aos 188 anos de existência da Polícia Militar do Estado de Pernambuco sob o comando do **Coronel PM José Carlos Pereira** esperando o acolhimento por parte dos ilustres companheiros com assento nesta Casa.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.

Aglailson Júnior
Deputado

Requerimento N° 2336/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso** ao **Município de Bodocó**, que **completará 89 anos de sua Emancipação Política, no próximo dia 12 de junho do corrente ano.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Prefeito do Município de Bodocó, Senhor Danilo Delmondes Rodrigues, sito Av. Mal. Floriano Peixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

Ao Vice-Prefeito do Município de Bodocó, Senhor José Alves Feitoza, sito Av. Mal. Floriano Peixoto, 78 - Centro - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bodocó, Senhor Lucello Furtado Luna, sito Rua Nininha Lócio, 294 - Centro - CEP: 56220-000;

Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodocó, sito Rua Maestro Carlos Gomes, 222 - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

A Rádio Claranã FM, sito Rua Antônio Alves de Siqueira, 85 - São José - Bodocó/PE - CEP: 56220-000;

A Rádio Liberal 99,5 FM, sito Avenida Fernando Bezerra, 419 - 1º andar - Centro - Ouricuri/PE - CEP: 56200-000;

Ao Blog do Bruno Marais, sito Avenida Edgar Pedro de Aquino, 42 - Santo Antônio - Ouricuri/PE - CEP: 56200-000.

Justificativa

O município de Bodocó era o segundo distrito do município de **Granito** , fundado no início do **século XX** por Antônio Peixoto de Barros. Sobre a origem do nome do Povoado, conforme os bodocoenses há duas versões: uma de que o nome veio de uma planta aquática muito abundante na região, denominada de Bodocó, versão mais correta para uns; a outra, do nome de uma tribo indígena que aqui habitou, chamada bodorocos.

Seu desenvolvimento foi rápido, graças à facilidade de acesso, o que ocorria para maior intercâmbio comercial, motivando a elevação do povoado à categoria de distrito em 17 de novembro de 1909 e foi elevado à categoria de cidade a 22 de maio de 1924.

Através do decreto-lei estadual nº 92, de 31 de março de 1938, o município passou a ser chamado Bodocó, tendo a antiga vila Granito como seu distrito. Em divisão territorial datada 1979 e mantida em 2005, o município era constituído de três distritos: Bodocó, Claranã e Feitoria.

Tem como base econômica a agropecuária, com destaque para a produção de leite. Atualmente moram na cidade em média 35. 178

Habitantes, a cidade Bodocó já foi mencionada na canção "Coroné Antônio Bento", que integra o primeiro LP de **Tim Maia** (1970) e conta a história do casamento da filha de um coronel, que dispensa o santoneiro e chama um músico do Rio de Janeiro para animar a festa. A canção é de autoria de Luis Wanderley e João do Vale.

Diante do exposto, parabenizo a todos os bodocoenses, solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.

João Fernando Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2337/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à **Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Convenção Abreu e Lima-PE**, nas cidades pernambucanas de Camaragibe e São Lourenço da Mata, na pessoa do presidente do Campo, **Pastor Francisco Silva**, e do presbítero, professor e capelão **Edson Machado**, pela realização do Curso de Formação para Diácono e no Curso de Formação para Presbíteros de 2013.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Presidenta da República **DILMA ROUSSEFF**, com endereço no Palácio do Planalto – 3º andar – Brasília/DF - CEP 70150-900; ao Vice-Presidente da República MICHEL TEMER, com endereço no Palácio do Planalto – Anexo II – Brasília/DF CEP 70083-900; ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco **EDUARDO CAMPOS**, com endereço no Centro de Convenções - Avenida Professor Andrade Bezerra, 200 – Salgadinho – Olinda/PE - CEP: 53.110-970; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **JOÃO LYRA NETO**, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro - Recife/PE CEP 50.040-000; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República **ARMANDO MONTEIRO**, com endereço na Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos - Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República **HUMBERTO COSTA**, com endereço Praça dos Três Poderes, Ala Filinto Muller - Gabinete 01 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República **JARBAS VASCONCELOS**, Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília/DF CEP 70165-900; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **GERALDO JÚLIO**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo – Recife/PE CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda, **RENILDO CALHEIROS**, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro – Olinda/PE CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, **GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR**, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE CEP: 53401-441; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE CEP: 53.510-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araçoiaba, **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, com endereço a Av. João Pessoa Guerra, s/nº -Araçoiaba – PE - CEP: 53.690-000; ao Excelentíssimo Senhor, Prefeito do Município de Cabo de Santo Agostinho, **JOSÉIVALDO GOMES**, com endereço a Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha - Cabo de Santo Agostinho - PE - CEP: 54525-180, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, **JORGE ALEXANDRE**, com endereço à Av. Belmino Correia, 2.340 - Timbi – Camaragibe/PE. CEP: 54768-000; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Camaragibe, **EDUARDO NAPOLEÃO COELHO DE MIRANDA** , com endereço à Av. Ersina Lapenda, 107 - Timbi – Camaragibe/PE CEP: 54768-120; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Câmara Municipal de Camaragibe, **ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA BORBA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Goiana, **FREDERICO GADELHA MALTA DE MOURA JUNIOR**, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n- Centro Goiana/PE - CEP: 55900-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Igarassu, **MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA**, com endereço a Praça da Bandeira 14 – Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.600-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapissuma, **CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER**, com endereço à Praça Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53700-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ilha de Itamaracá, **PAULO BATISTA**, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, S/N - Pilar – Ilha de Itamaracá –PE -CEP: 53.900-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ipojuca, **CARLOS SANTANA**, com endereço a Rua Coronel João de Souza Leão, s/n – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 53.590-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreno, Adilson Gomes da Silva Filho, com endereço a Av. Sofrênio Portela, 3754 - Centro - Moreno/PE - CEP: 54800-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pombos, **JOSUEL VICENTE LINS**, com endereço à Avenida Joaquim Falcão, 44 – Pombos/PE – CEP: 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, **ETTORE LABANCA**, com endereço à Rua João Teixeira, s/n - São Lourenço da Mata – CEP: 54730-000, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **ANDERSON FERREIRA**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo III Gabinete 272 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **AUGUSTO COUTINHO**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 835 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **BRUNO ARAÚJO**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 718 – Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **CARLOS EDUARDO CADOCA**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 415 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **EDUARDO DA FONTE**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 628 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **FERNANDO COELHO FILHO**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 662 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **FERNANDO FERRO**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos

Deputados – Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **GONZAGA PATRIOTA**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 430 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **INOCÊNCIO OLIVEIRA**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo II - Gabinete 26 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **JOÃO PAULO LIMA**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 360 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **JORGE CÔRTE REAL**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 621 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **JOSÉ CHAVES**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 436 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **JOSÉ AUGUSTO MAIA**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 758 - Brasília/DF CEP 70.160-900; a Excelentíssima Senhora Deputada Federal **LUCIANA SANTOS**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 531 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **MENDONÇA FILHO**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 314 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **PAULO RUBEM SANTIAGO**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 423 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **PASTOR EURICO**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 369 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **PEDRO EUGÊNIO**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 902 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **RAUL HENRY**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 707 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **ROBERTO TEIXEIRA**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 450 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **SÉRGIO GUERRA**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 754 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **SEVERINO NINHO**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo III Gabinete 380 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **SILVIO COSTA**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 417, Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **VIVALBA DE JESUS**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 915 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal **WOLNEY QUEIROZ**, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 936 - Brasília/DF CEP 70.160-900; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Câmara Municipal de Camaragibe, **ANTÔNIO JOSE DE OLIVEIRA BORBA**, com endereço à Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, 258 – Centro - Camaragibe/PE - CEP 54750-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Geral de Deus no Brasil – CGADB, **PASTOR JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA**, com endereço à Avenida Vicente de Carvalho, 1083 – Vila da Penha – Rio de Janeiro/RJ CEP: 21210-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da União de Ministros da Assembleia de Deus no Nordeste – UMADENE, **PASTOR JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS** - (Pr.Neco), com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 - Farol - Maceió/AL CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, **PASTOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Secretário da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, **PASTOR ROBÉRIO FRANCISCO DE AMORIM**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Secretário Adjunto da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, **PASTOR LEONARDO SANTANA SALVADOR**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Tesoureiro da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, **PASTOR EDY MARILENO DE MORAIS**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor 2º Tesoureiro da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, **PASTOR JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Assessor da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, **PASTOR ALTAIR GERMANO DA SILVA**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Assessor da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, **PASTOR DELMARIO LEANDRO DA SILVA**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Assessor da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, **PASTOR ISAAC LUIZ DE SOUZA**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Assessor da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, **PASTOR ROSIVELT ALVES TAVARES**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP:

53525-790;ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, **PASTOR AILTON JOSÉ ALVES**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE, **PASTOR AILTON JOSÉ ALVES JÚNIOR**, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 29 – Santo Amaro – Recife/PE CEP 50040-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção de Ministros da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Campina Grande e no Estado da Paraíba – COMEAD – CGPB, **PASTOR DANIEL NUNES DA SILVA**, com endereço à Rua Antenor Navarro, 693 – Prata – Campina Grande Paraíba/PB CEP: 58101-320; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de Paraíba – COMADEP, **PASTOR JOSÉ CARLOS DE LIMA**, com endereço à Av. Coelho Lisboa, 553 – Jaguaribe – João Pessoa/PB CEP: 58015-430; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Assembleias de Deus do Rio Grande do Norte – CEMADERN, **PASTOR MARTIM ALVES DA SILVA**, com endereço à Rua Manoel Miranda, 251 - Alecrim – Natal/RN CEP: 59037-250; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros Evangélicos das Assembleias de Deus no Ceará – CONADEC, **PASTOR JOÃO BEZERRA DA SILVA**, com endereço à Rua Teresa Cristina, 673 – Centro – Fortaleza/CE CEP: 60015-140; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Obreiros do Ministério da Assembleia de Deus de Fortaleza/CE – CIMADEC, **PASTOR MAURINO PINHEIRO DO NASCIMENTO**, com endereço à Rua Zezé Diogo, 377 – Serviluz – FORTALEZA/CE CEP: 60180-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus do Estado do Ceará – CONFRADECE, **PASTOR OSIRES TEIXEIRA PESSOA**, com endereço à Rua XV de Novembro, 957 – Montese – FORTALEZA/CE CEP: 60421-040; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus no Estado de Sergipe – CONEADESE, **PASTOR VIRGÍNIO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, com endereço à Rua Bahia, 836 - S. Campos – Aracaju/CE CEP: 49075-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus do Piauí-CIEADEP, **PASTOR NESTOR HENRIQUE DE MESQUITA**, com endereço à Rua Jacob Martins, 791 - Parque São João – Teresina/PI CEP: 64016-020; ao Reverendíssimo Senhor 1º Vice-Presidente da Convenção das Assembleias de Deus no Estado de Alagoas – COMADAL, **PASTOR JOSÉ ORISVALDO NUNES DE LIMA**, com endereço à Av. Moreira e Silva, 406 – Farol – Maceió/AL CEP: 57021-500; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção dos Ministros das Igrejas Assembleias de Deus do Seto no Sul do Maranhão – COMADESMA, **PASTOR JOSÉ ALVES CAVALCANTE**, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 55 – Centro – Imperatriz/MA CEP: 65900-210; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Maranhão – CEADEMA, **PASTOR PEDRO ALDI DAMASCENO**, com endereço à Rua do Passaio, 953 - Sala 101- Edf. Village – Centro – São Luiz/MA CEP: 65015-370; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Estadual das Assembleias de Deus na Bahia – CEADEB, **PASTOR WALDOMIRO PEREIRA DA SILVA**, com endereço à Rua Arquimedes Gonçalves, 320 – Nazaré – Salvador/BA CEP: 40050-300; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Convenção Fraternal de Ministros da Assembleia de Deus no Estado da Bahia – CONFRAMADEB, **PASTOR ISRAEL ALVES FERREIRA**, com endereço à Av. Luiz Viana Filho, 166 – Imbuí – Salvador/BA CEP: 41820-725; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Conselho Administrativo da CPAD, **PASTOR JOSÉ WELLINGTON DA COSTA JÚNIOR**, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu –Rio de Janeiro/RJ CEP: 21852-002; ao Senhor Diretor Executivo da CPAD, **RONALDO RODRIGUES DE SOUZA**, com endereço à Av. Brasil, 34.401 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ CEP: 21852-002; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Campo de Itapissuma, **PASTOR ELIS CLEMENTINO**, com endereço à Rua São Miguel, 80 – Centro – Itapissuma/PE CEP: 53700-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Campo de Jaboatão do Guararapes, **PASTOR FRANCISCO TÉRCIO**, com endereço à Rua Barão do Amaraji, 06 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54400-180; ao Reverendíssimo Senhor Presidente dos Campos de Camaragibe e São Lourenço da Mata/PE, **PASTOR FRANCISCO SILVA**, com endereço à Av. Belminio Correa, 2910 - Timbi – Camaragibe/PE CEP: 54759-140; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Campo de Goiana, **PASTOR ABIMAEI FLÔR DA SILVA**, com endereço à Rua Soledade, 316 – Centro – Goiana/PE CEP: 55900-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Campo de Itaitinga/CE, **PASTOR ALUIZIO NUNES MACHADO**, com endereço à Av. Coronel Virgílio Távora, 1720 – Centro – Itaitinga/CE CEP: 61880-970; Reverendíssimo **PASTOR NEY SILVA LADEIA**, Presidente da Igreja Batista da Capunga, com endereço à Rua João Fernandes Vieira, Num. 769, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-200; ao Reverendíssimo Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério Catedral do Avivamento, **PASTOR MARCO FELICIANO**, com endereço à Rua Quatro, 227 - A - Jardim Boa Vista – Orlândia/SP CEP: 14620-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora, **PASTOR CISINO BERNARDINO**, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro – Camboriú/SC CEP: 88340-000; ao Reverendíssimo Senhor Vice-Presidente dos Gideões Missionários da Última Hora, **PASTOR REUEL BERNARDINO**, com endereço à Rua Joaquin Nunes, 244 – Centro – Camboriú/ SC CEP: 88340-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Igreja Batista Missionária em Camaragibe, **PASTOR JOSÉ BELARMINO DA SILVA FILHO**, com endereço à Rua dos Narcisos, 77 – PE CEP: 54759-090; ao Reverendíssimo Senhor **PASTOR HIDEKAZU TAKAYAMA**, com endereço à Av. Maringá, 1144 – Centro – Pinhais/PR CEP: 83324-000; ao Reverendíssimo Senhor **PASTOR SEVERINO MENDES**, com endereço à Rua Santa Verônica, 331 – Timbi – Camaragibe/PE CEP: 54768-040; ao Reverendíssimo Senhor Evangelista **FRANCISCO DE ASSIS C. DE LIRA**, com endereço à Rua Arlinda Lopes dos Santos, 97 – Batatinga – Camaragibe-PE CEP: 54756-080; ao Reverendíssimo **PASTOR FRANCISCO CLAUDEMIR MOREIRA**, com endereço à Av. Brasil, 122 – Centro – Abreu e Lima/PE CEP: 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor **PASTOR MANOEL JOSÉ DA SILVA**, com endereço à Rua João Paulo II, 48 – Loteamento João Paulo II – Camaragibe/PE CEP: 54777-160; ao Reverendíssimo Senhor **PASTOR STIVEN WILSON RIBEIRO DA SILVA**, com endereço à Rua Bom Conselho, 405 – Arthur Lundgren I – Paulista/PE

CEP: 53417-190; ao Reverendíssimo Senhor **PASTOR JOSÉ PONTES**, com endereço à Rua Água Preta, 156 – Paratibe – Paulista/PE CEP: 53415-050; ao Reverendíssimo Senhor **PASTOR DIÓGENES BARBOSA DE SOUZA**, com endereço à Rua João Clementino Montarroyos, 175 –Aptº 201 – Edf. Leão III – Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53.130-390; ao Excelentíssimo Presidente OPBB-PE – Ordem dos Pastores Batistas do Brasil de Pernambuco, **PASTOR AUDERY DANTAS**, com em endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-230; ao **Presidente da Convenção Batista Missionária do Brasil**, com endereço à Rua Primeiro de Janeiro - 11 - Uruguai - Salvador- BA - CEP: 40450-180 ; ao **Presidente da Ordem dos Ministros Batistas de Pernambuco**, com endereço à Rua do Hospício, 187 2º Andar – Boa Vista - CEP: 50060-080 –Recife-PE; ao **Presidente do Jornal Batista, Reverendíssimo PASTOR JOSUÉ MELLO SALGADO**, com endereço à Rua Senador Furtado- 56 – Centro – Rio de Janeiro-RJ - CEP: 20270-020; ao **Presidente da Associação dos Diáconos Batistas de Pernambuco**, com endereço à Rua Azeredo Coutinho, 287 - Várzea - Recife-PE -CEP: 50.741-110; ao Reverendíssimo **PASTOR WELLINGTON BUARQUE**, com endereço à Rua Pitiguari, 55 - Rio Doce - III Etapa — Olinda/PE CEP: 53.080-370; ao Reverendíssimo Presidente do Conselho Federal dos Capelões Evangélicos do Brasil, **PASTOR EDNALDO ANASTÁCIO DO NASCIMENTO**, com endereço à Rua Floriano Peixoto,85-Edf. Vieira da Cunha – 5º andar – Aptº 502 – São José - CEP: 50.020-060 – Recife/PE, ao Reverendíssimo Senhor **EVANGELISTA FÁBIO ALVES GALDINO**, com endereço à Rua Paulo Araújo de Lima, 56 - Santa Teresa Azul – Camaragibe/PE CEP: 54774-455; ao Reverendíssimo Senhor **EVANGELISTA LUCAS JOSÉ DA SILVA**, com endereço à Rua Antônio Soares de Lima, 77 - Céu Azul – Camaragibe/PE CEP: 54774-775; ao Reverendíssimo Senhor **EVANGELISTA LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA**, com endereço à Rua Francisco de Paula Corrêa de Araújo, 519 – Timbi – Camaragibe/PE CEP: 54765-110; ao Reverendíssimo Senhor **DIÁCONO JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA**, com endereço à Rua Manoel de Moura, 226 – Centro – São Lourenço da Mata/PE CEP: 54735-490; Ao Diretor do Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil, Reverendíssimo **DIÁCONO LYNCOLN ARAÚJO**, com endereço à Rua do Pe. Inglês, 143 – Boa Vista – Recife/PE – 50050-230; a Reverendíssima **DIACONISA CLARICE MACHADO DOS SANTOS**, com endereço à Avenida Octávio Mangabeira, 11.881, Condomínio Casa Blanca Village - Modulo II, Casa 10 - Piatã – Salvador/BA - CEP: 41.650-000; a Coordenadora Administrativa do Hospital Evangélico de Pernambuco, Senhora **BENIGNA DE HOLANDA CAVALCANTI**, com endereço à Rua Frei Jaboatão, 301 – Torre – Recife/PE – CEP: 50710-030;ao Reverendíssimo Senhor **PRESBITERO SILVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO**, com endereço à Rua Salgueiro, 195 –Bl- 02 – Qd – 78 – Aptº 403 – Arthur Lundgren II - Paulista/PE CEP: 53416-593; a FATEADAL – Faculdade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa da **VICE-DIRETORA PROFESSORA LUZÂNGELA GALIZA DE ALENCAR LIMA**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP 53525-790; a FATEADAL – Faouldade Teológica da Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, na pessoa do **COORDENADOR PEDAGÓGICO PROFESSOR ABRAÃO COUTINHO**, com endereço à Avenida Brasil, 113 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP 53525-790; ao Reverendíssimo Senhor Presidente da Ordem Federal dos Teólogos do Brasil-OTIB, Doutor **JORGE LEIBE DE SOUZA**, com endereço à Rua do Acre, 55 - Sala 801 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ CEP: 20081-000; ao Reverendíssimo Senhor Presidente do Conselho Federativo de Teólogos, Doutor **WALTER FILHO**, com endereço à Rua do Riachuelo, 154 - Sobre Loja – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP 20230-011; a Senhora **PROFESSORA GISLAINE CÉSAR DE ARAÚJO MACHADO**, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 34 – Fragoso – Paulista/PE CEP: 53402-560; ao Senhor **JOSÉ BERNARDO DA SILVA**, com endereço à Rua João Marcos, 402 – Jardim São Pedro – São Paulo/SP CEP: 08420-700; ao Senhor **RUBEMAR GRACIANO DE OLIVEIRA**, com endereço à Rua dos Querubins, 08 – Centro – Camaragibe/PE CEP: 54759-350; ao Senhor **JEOVÁ PEDRO DA SOUZA**, com endereço à Rua João Trajano, 217 – Bongí – Recife/PE CEP: 50760-020; ao Senhor **WANDERSON EMANOEL BUARQUE DE MELO**, com endereço à Rua Pitiguari, 55 - Rio Doce- III Etapa – Olinda/PE CEP: 53.080-370; ao **SOLDADO BM/PE MIQUÉIAS LUCENA DE FREITAS**, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 51 - Fragoso – Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560, ao Senhor **ALIRIO ARAÚJO DO NASCIMENTO**, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 71- Fragoso – Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560, ao Senhor **WEVERTON CÉSAR DEARAÚJO**, com endereço à Rua Newton Torres Lauria Ramos, 71 - A , 1º Andar - Fragoso – Tabajara – Paulista/PE – CEP: 53402-560; e ao Ilustríssimo Senhor **ANDRÉ GUERRA**, com endereço à Rua José do Nascimento, 252 – Alto da Boa Vista – Centro - Camaragibe/PE – CEP: 54759-105, ao Ilustríssimo Senhor **SILVIO AZEVEDO FILHO**, com endereço à Rua Odon Franco de Souza, 09 – Bairro Novo – Camaragibe/PE – CEP: 54759-170, e ao Ilustríssimo Senhor **IGOR LUIS LINS TEIXEIRA**, com endereço à Rua Nelson Rodrigues, 122-Alberto Maia - Camaragibe/PE - CEP: 54777-190.

Justificativa

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Convenção Abreu e Lima - PE, nas cidades pernambucanas de Camaragibe e São Lourenço da Mata, realizou dois cursos de grande importância para o mundo eclesialístico, intitulado “Curso de Formação para Alunos Diaconato” e “Curso de Formação para Alunos ao Presbitério de 2013”, que tem como objetivo apresentar aos alunos um aprendizado sistemático e prático, fazendo com que os eles vivenciem o cotidiano nos cultos realizados durante toda vida sacerdotal, dentro e fora dos templos. Aos futuros diáconos/presbiteros é ensinada a Hermenêutica (matéria que consiste num conjunto de regras que permitem determinar o sentido literal do objeto de estudo, no caso, a Bíblia) e a Homilética (que é o estudo dos fundamentos e princípios de como preparar e proferir sermões, como também fazer a liturgia dos cultos, tais como: Doutrina, Fúnebres, Missões, Oração e Santa Ceia). Essa ideia pioneira foi elaborada a cerca de 8 (oito) anos pelo reverendíssimo pastor Francisco Silva - presidente dos Campos de Camaragibe e de São Lourenço da Mata, e aprovada pelo reverendíssimo pastor Roberto José dos Santos – presidente da

COMADALPE – Convenção de Ministros da Assembleia de Deus de Abreu e Lima no estado de Pernambuco.

As aulas ocorreram no antigo Templo Sede em Camaragibe e no Novo Templo Sede, localizado na cidade de São Lourenço da Mata, e foram ministradas pelo reverendíssimo presbítero Edson José Machado. O curso foi realizado com a carga horária de 10h (dez), nos dias 23/03, 30/03, 06/04, 13/04, 20/04, 27/04, 11/04 e 18/04, das 17:05h às 19:05h. Houve uma grande confraternização da turma no dia 01 de junho, na sede da referida igreja, onde todos ali deram seus depoimentos e falaram da importância do curso em suas vidas eclesialísticas. Alguns alunos fizeram alusão à eficácia e forma pedagógica de ensino do presbítero, professor e capelão Edson José Machado, e por unanimidade deram o nome da turma: pastor José Wellington Bezerra da Costa, para ambos os Cursos de Diaconia e Presbitério - 2013.

Todos os alunos dos cursos de Diaconato e Presbitério receberão os respectivos certificados de conclusão no dia 23 de junho do corrente ano. Nesta noite também será o início das festividades de abertura da 12ª E.B.O. – Escola Bíblica de Obreiros, em Camaragibe e São Lourenço da Mata, com o tema: “OBREIRO PREPARADO” (2 Tm. 2:15).

Resta-nos pleitear, dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a este requerimento a melhor das acolhidas por considerá-lo justo e oportuno.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 2338/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um **VOTO DE PESAR**, pelo falecimento do Pr. Manoel Amaro Gomes, ocorrido no ultimo dia 18 de maio de 2013.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento á família, na pessoa da viúva Sra. Tereza Borges Gomes, com endereço a Rua Vista Alegre, 100 Cs. 18- Privê Bella Ville
Bairro Novo, Carpina – PE CEP: 55.819-550 e ao Pr. Simas Dias, com endereço a R. João Batista de Carvalho, 79 - Senzala, Carpina - PE, 55818-585.

Justificativa

Pr. Manoel Amaro Gomes, nasceu em Paudalho em 1 de maio de 1921, neste Estado e logo depois junto com seus pais fixou residência em Aguas Compridas, Olinda.
O Pr. Manoel Amaro, se converteu ao senhor aos 17 anos e começou a fazer parte na Igreja Evangélica Assembleia de Deus, na época no templo do bairro da Encruzilha – Recife. Foi batizado no dia 15/04/1939 pelo Missionário Sueco Joel Carlson em 1945 casou com a irmã Noemia da Silva Gomes, e deste casamento teve 5 filhos, durante este período o pastor Manoel Amaro exercia sua profissão de marceneiro, trabalhou na igreja, foi um dos responsáveis pela construção do templo Central. Em 1970, foi separado como Evangelista e foi pastorear a Igreja Filial, na cidade de Barreiros, ficou viúvo, logo depois, em 1974 contraiu matrimônio com a irmã Tereza Borges Gomes, e deste casamento tiveram 4 filhos. Em 1979, foi ordenado Pastor e foi pastorear a Igreja filial na Cidade de Escada e em 1987 foi transferido para pastorear a igreja filial em Carpina até o ano de sua jubileação em 2004.

O Pastor Manoel Amaro, foi um homem íntegro, que amava a Deus acima de todas as coisas e tinha muito prazer em falar do amor de Deus a todos que dele se aproximassem. Trabalhou incessantemente na obra do Senhor, construiu mais de 114 templos, nos poucos mais de 80 anos servindo ao Senhor. Era homem de profunda piedade e discernimento espiritual, inteiramente dedicado à realização dos propósitos de Deus. Foi um exemplo como Pastor, marido, pai e avô. Foi um homem que deixou para nós exemplos, principalmente de amor a Deus.

Diante do exposto, só nos resta agradecer a Deus por nos ter dado a oportunidade de conhecer e conviver com este Ilustre Homem de Deus, mesmo que por pouco tempo, e reconhecer os valores por ele pregados. Neste momento de dor enviamos protestos solidários de força e fé à família, sentindo a força da saudade interminável da qual nunca nos desvencilhamos quando admiramos líderes que exalam o bom perfume de Cristo nesta terra. Como parlamentar gostaria de ressaltar que este homem deixou uma lacuna na nossa sociedade.

Ante o exposto, solicito a aprovação dos meus pares a este Requerimento, enquanto dirigimos aos seus familiares nossas condolências de todos que fazem este Gabinete Parlamentar.

Sala das Reuniões, em 2 de março de 2011.

Botafogo Filho
Deputado

Requerimento N° 2339/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE APLAUSO** ao 1º Ten. PM/PE ,Marcos Antônio Vasconcelos de Melo Júnior, pela sua atuação na região da Mata Norte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao agraciado, à Rua Belo Oriente , n°75 ,CEP: 51.250-230, Jordão Baixo ,Recife/PE; ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , **Eduardo Henrique Accioly Campos** ; ao Exmo Sr. Vice- Governador do Estado de Pernambuco , **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, à Avenida Cruz Cabugá, n° 1211,CEP: 50.040-000, Santo Amaro ,Recife/PE; ao Exmo .Sr. Secretário de Defesa Social, **Wilson Salles Damazio**, à Rua São Geraldo, n° 111, CEP 50.040-020 , Santo Amaro, Recife/PE; ao Ilmo. Cel. PM /PE, Sr. **José Carlos Pereira**, à Praça do Derby, Quartel do Comando Geral, s/n, CEP 52.010-140 , Derby, Recife/PE; ao Ilmo. Cel. Coordenador de

Recife, 12 de junho de 2013

Inteligência da PM/PE, Sr. **Antônio Francisco Pereira Neto**, à Praça do Derby, Quartel do Comando Geral, s/n, CEP 52.010-140.

Justificativa

Os resultados alcançados pelo Pacto Pela Vida, conta com o empenho de muitos policiais comprometidos com a segurança das pessoas. O 1º Tenente Marcos Antônio, vem atuando com destaque na região da Mata Norte, realizando apreensão de drogas e dando cumprimento a mandados de prisão contra os fora da lei. O referido oficial, gradativamente vem conquistando o respeito e admiração da população pelas suas ações em defesa do bem estar das pessoas.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.

Eduardo Porto
Deputado

Requerimento N° 2340/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE APLAUSO** ao Sr. Roberto Lima de Carvalho pelo seu desempenho como Repórter Policial.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao agraciado, à Rua Matias Coelho ,n° 259 , CEP: 50920 - 350 ,Tejipió, Recife/PE.

Justificativa

O rádio é o maior veículo de comunicação, prestando um grande serviço à população. Vários profissionais fazem diariamente o uso do microfone para informar e instruir um grande número de pessoas. O noticiário policial vem crescendo a cada dia, em virtude da crescente onda de violência que atinge o país. Dentre tantos bons profissionais destaco o repórter Roberto Carvalho, que durante vinte e cinco anos vem prestando um serviço de qualidade, sempre comprometido com a verdade, tornando-se um repórter confiável e merecedor da credibilidade dos ouvintes. Atualmente trabalhando na Rádio Jornal, vem contribuindo para que o programa Bandeira 2 continue liderando a audiência.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.

Eduardo Porto
Deputado

Requerimento N° 2341/2013

Requeremos à Mesa, ouvido Plenário e Cumpridas as Formalidades Regimentais que seja retirada de tramitação o Projeto de Lei Nº 144/2011 de minha autoria.

Justificativa

Conforme parecer de Inconstitucionalidade da Comissão de Constituição, Legislativa e Justiça.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.

Isabel Cristina
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 2342/2013

Requeremos à Mesa, Ouvido Plenário e Cumpridas as Formalidades Regimentais que seja Retirada de Tramitação o Projeto de Lei Nº 793/2012 de minha autoria..

Justificativa

Conforme parecer de Inconstitucionalidade da Comissão de Constituição, Legislativa e Justiça.

Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2013.

Isabel Cristina
Deputado

DEFERIDO

Portaria

PORTARIA Nº 309/13

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 398/2013, do Deputado Pedro Serafim Neto,
RESOLVE: atribuir ao servidor **SEVERINA MARIA DA SILVA**, gratificação de Representação de 55,12% (cinquenta e cinco vírgula doze por cento) no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo ao dia 1º de junho do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 11 de junho de 2013.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
Primeiro Secretário